



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXXI - Edição 7762 - Quarta-feira, 13 de maio de 2026

**Divulgação:** Quarta-feira, 13 de maio de 2026 **Publicação:** Quinta-feira, 14 de maio de 2026

## EXECUTIVO

### Decretos

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 23.768, DE 13 DE MAIO DE 2026, que "declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, frações de imóveis destinadas à implantação do Programa de Inovação Social para a Transformação Territorial de Porto Alegre (POATERRITORIAL)."**

DECRETO Nº 23.768, DE 13 DE MAIO DE 2026,

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041\\_ce\\_610856\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041_ce_610856_1.pdf)

## EXECUTIVO PESSOAL

### Atos

## **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**ADMITE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, DANIEL FONTEL PAIVA 24040, no cargo de Coordenador, na Coordenação de Materiais, a contar de 06/05/2026, através do Ato 009, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000060755-9).

**ADMITE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO 24031, no cargo de Assessor III, na Gerência Jurídica, a contar de 05/05/2026, através do Ato 009, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000063445-9).

**ADMITE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, DANUBIA VANESSA GNOATO MONTEIRO 24023, no cargo de Assessor III, na Equipe de Atendimento ao Cidadão, a contar de 04/05/2026, através do Ato 009, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000060774-5).

**DEMITE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, DIEGO CARVALHO BACKES, 11495, por abandono de emprego, do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a contar de 10/04/2026, através do Ato 010, de 11/05/2026 (Processo 26.16.000012934-0).

**DEMITE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, PEDRO MOTTA ELOVINO, 8958, por Aposentadoria, do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a contar de 06/04/2026, através do Ato 010, de 11/05/2026 (Processo 26.16.000012752-5).

**DISPENSA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, LEANDRO SILVEIRA DE ALMEIDA, 23973, do cargo de Coordenador, na Coordenação de Materiais, a contar de 24/04/2026, através do Ato 009, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000060750-8).

**DISPENSA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, VANESSA VARGAS FRASSONI, 23906, do cargo de Assessor III, na Equipe de Atendimento ao Cidadão, a contar de 30/04/2026, através do Ato 009, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000060761-3).

**DISPENSA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, ODETE MARIA NUNES DE OLIVEIRA, 23604, do cargo de Assessor III, na Equipe de Defesa de Autuações, a contar de 01/05/2026, através do Ato 009, de 11/05/2026 (Processo 24.0.000009453-2).

**DISPENSA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, IRAILDES DE LIMA CÂNDIDO, 23850, do cargo de Assessor III, na Equipe de Defesa de Autuações, a contar de 04/05/2026, através do Ato 009, de 11/05/2026 (Processo 25.0.000022147-6).

## **Portarias**

## SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

**AUTORIZA** os servidores abaixo relacionados a afastarem-se do Município, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participarem do Evento Gramado *Summit* - Ed. 2026, em Gramado/RS, com ônus para o Município, com base no Artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 39150235, de 06/05/2026 (Processo 26.0.000055553-2).

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA FILHO	1573187-01	06/05/2026 a 08/05/2026
SABRINA OLIVEIRA XAVIER	15.85690	05/05/2026 a 08/05/2026
CARLA ADRIANA DA SILVA VILLWOCK	1714260	05/05/2026 a 08/05/2026
MORGANE BIGOLIN	879554	06/05/2026 a 08/05/2026

**DESIGNA** os servidores GLAUBER DOUGLAS DO NASCIMENTO MELLO, matrícula 827062/06, Diretor-Geral, como Titular, e YASMIN GUEDES BAMPI, matrícula 1737155/01, Gerente de Atividades V, como Suplente, como responsáveis pelo recebimento, tramitação e respostas, no sistema e-CGM, relativo aos seguintes documentos enviados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul: Requisição de Documentos e/ou Informação; Comunicado de Auditoria; Solicitação de Informação e Decisões, através da Portaria 39241529, de 12/05/2026 (Processo 25.0.000005742-0).

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

**AUTORIZA** CARMEN LUCIA DA SILVA MUGICA, Guarda Municipal, matrícula 539184/01 a afastar-se de suas funções, para participar do 2º Seminário Anual Sinesp CAD, na cidade de Brasília/DF de 18/05/2026 a 22/05/2026, sem ônus para o Município e sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar nº 133 de 31.12.1985, através da Portaria 103 de 11/05/2026 (Processo 26.0.000070304-3).

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

**CESSA**, a contar de 27/11/2025, os efeitos da Portaria 35265386/2025, publicada no DOPA Edição 7589, em 27/08/2025, em relação à servidora ANA CRISTIANE MOREIRA SANTANA DREBES, 1466852/1, Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 02, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39223251 de 11/05/2026 (Processo 26.0.000026077-0).

**CESSA** a contar de 06/04/2026, em relação à servidora KASSANDRA STEURER, 1201786/2, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), os efeitos da Portaria 35393747/2025 de 01/09/2025, que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 04, através da Portaria 39220465 de 11/05/2026 (Processo 26.0.000059925-4).

**CESSA**, a contar de 17/04/2026, os efeitos da Portaria 38637775, de 02/04/2026, em relação ao servidor GIL VICENTE GALANTE MEIRA, 558221/4, Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 04, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do Artigo 70 da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39219842, de 11/05/2026 (Processo 22.0.000092447-8).

**CESSA**, a contar de 13/04/2026, os efeitos da Portaria 38525212, de 27/03/2026, em relação à servidora CATIA REGINA STEIN, 1131540/1, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do Artigo 70 da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39220919, de 11/05/2026 (Processo 23.0.000034756-6).

**CONCEDE**, a JULIANA OLDERS DOS SANTOS, 1179918/1, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/08/2026 a 29/01/2027, 180 dias de Licença para fins de adoção em cumprimento à decisão do Processo judicial nº 9024052-44.2020.8.21.0001, com a respectiva percepção de sua retribuição pecuniária total, através da Portaria 39217822, de 11/05/2026 (Processo 20.0.000099021-4).

**CONCEDE** autorização à servidora CRISTIANE CATARINA FAGUNDES DE OLIVEIRA, matrícula 795279/2, Procurador Municipal da Procuradoria-Geral do Município, para se afastar do país, sem ônus para o Município e sem a concessão de diárias, exceto os vencimentos e demais vantagens, para participar de missão acadêmica junto à *Facultad de Derecho de la Universidad de Alcalá/Espanha*, no período de 27/05/2026 a 14/06/2026, que será realizada na cidade de Madrid/ES, com base no Artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 39220968, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000059908-4).

**CONCEDE**, à servidora PATRICIA LEMOS WALTER, 1709119/1, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação (SMED), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, no período de 29/04/2026 a 30/06/2026, em virtude da designação como Fiscal de Serviços, relativo ao Termo Aditivo nº 99622/2025 do Contrato nº 87721/2023, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do Artigo 70 da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39218930, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000064952-9).

**CONCEDE**, à servidora ANA LETÍCIA DE ALENCASTRO VIGNOL, 375229/3, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, Nível 06, no período de 26/02/2026 a 25/02/2027, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 100619/2026, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do Artigo 70 da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39221745, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000058315-3).

**CONCEDE**, à servidora KAREN WEINGAERTNER DEL MAURO, 1525360/2, Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, Nível 4, no período de 01/12/2025 a 06/11/2026, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 98672/2025, com base no Decreto nº 23.320/2025 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do Artigo 70 da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39222852, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000009931-6).

**CONCEDE**, à servidora GÉSSICA SÁ OLIVEIRA, 1219308/3, Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 04, no período de 19/03/2026 a 25/09/2026, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Termo Aditivo nº 96.936/2025 do Contrato nº 91.260/2024, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do Artigo 70 da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39221814, de 11/05/2026 (Processo 25.0.000059200-8).

**CONCEDE**, à servidora SÍLVIA MARIA DOS SANTOS ABDALA, 440003/5, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 04, no período de 24/12/2025 a 23/12/2026, em virtude da designação como Fiscal de Serviços, relativo ao Termo Aditivo nº 100389/2026 ao Contrato nº 93.246/2024, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do Artigo 70 da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39220351, de 11/05/2026 (Processo 22.0.000141796-0).

**CONCEDE**, à servidora ANA CRISTIANE MOREIRA SANTANA DREBES, 1466852/1, Farmacêutico, da Secretaria

Municipal de Saúde (SMS), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 04, no período de 27/11/2025 a 25/11/2026, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 99033/2025, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do Artigo 70 da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39223273, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000026077-0).

**CONCEDE**, à servidora CATIA REGINA STEIN, 1131540/1, Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, no período de 13/04/2026 a 22/03/2027, em virtude da designação como Gestor de Parcerias, relativo ao Termo de Colaboração nº 71779/2020, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do Artigo 70 da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39220945, de 11/05/2026 (Processo 23.0.000034756-6).

**CONCEDE**, à servidora BRUNNA DE SOUZA BARNI, 1362240/1, Médica Veterinária da Secretaria Municipal Geral de Governo, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, no período de 23/04/2026 a 23/04/2027, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativo ao Contrato nº 95038/2025, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do Artigo 70 da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39221386, de 11/05/2026 (Processo 25.0.000055174-3).

**CONCEDE**, à servidora JULIANA KOENEN VIEIRA, 1080539/1, Médico Veterinário, da Secretaria Municipal Geral de Governo, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, no período de 23/04/2026 a 23/04/2027, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativo ao Contrato nº 95038/2025, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do Artigo 70 da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39221608, de 11/05/2026 (Processo 25.0.000055182-4).

**CONCEDE**, à servidora ROSANI NELLI BARON, 1710516/1, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação (SMED), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, no período de 04/04/2026 a 26/02/2027, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 100566/2026, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do Artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39222083, de 11/05/2026 (Processo 25.0.000126310-5).

**CONCEDE**, ao servidor MARCELO EDGARD BOBSIN, 1639617/1, Administrador, da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano (SMIDH), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 02, no período de 26/03/2026 a 31/12/2026, em virtude da designação como Gestor de Contratos, relativo ao Termo Aditivo nº 98831/2025 do Contrato nº 92433/2024, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do Artigo 70 da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39222728, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000049705-2).

**CONCEDE**, à servidora ANA AMELIA CRUZ CARRIR, 1128264/2, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 04, no período de 17/04/2026 a 23/12/2026, em virtude da designação como Fiscal de Serviços, relativo ao Termo Aditivo nº 101794/2026 ao Contrato nº 93.246/2024, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do Artigo 70 da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39218313, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000070048-6).

**CONCEDE**, ao servidor GIL VICENTE GALANTE MEIRA, 558221/4, Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, no período de 17/04/2026 a 16/04/2027, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 71924/2020, com base no Decreto nº 23.320/2025 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do Artigo 70 da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39219917, de 11/05/2026 (Processo 22.0.000092447-8).

**CONCEDE**, à servidora SIMONI MARCIELI MAICÁ FIGUEREDO, 664252/4, Auxiliar em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 02, a contar de 21/03/2026, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do Artigo 70 da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39220141, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000064454-3).

**CONCEDE**, ao servidor PAULO RICARDO BOBEK, 343381/1, Médico Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 04, a contar de 01/04/2026, com base no

Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do Artigo 70 da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 39219276, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000064828-0).

**CONVOCA** SARA HANNA TADEU PARE, 1411489/3, Técnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/05/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 39219536 de 11/05/2026 (Processo 24.0.000054988-2).

**CONVOCA** LUIS FELIPE MARODIN LEMES, 1704311/2, Técnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 31/03/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 39216412 de 11/05/2026 (Processo 26.0.000054097-7).

**CONVOCA** PATRICIA MARQUES DE FREITAS, 1680072/3, Técnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 13/04/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 39223478 de 11/05/2026 (Processo 26.0.000055184-7).

**DECLARA** estáveis, nos respectivos cargos, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através da Portaria 39233828 de 12/05/2026 (Processo 26.0.000056775-1).

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Avaliação
BIANCA SILVA SOARES	1392980/2	PROFESSOR	SMED	10/05/2022 a 24/12/2025
CATIA BOLSON	1628003/1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMTTC	06/03/2023 a 05/03/2026
CHRISTOPHER MARTIN MULLER DE SOUZA	1633120/1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMAMUS	29/03/2023 a 28/03/2026
CRISTIANE BENS PEGORARO	887484/2	PSICOLOGO	SMS	05/09/2022 a 05/02/2026
DIANA FRAGA FOPPA	671001/3	ADMINISTRADOR	SMF	16/03/2023 a 15/03/2026
DIOGO DEL RE	1630555/1	ENGENHEIRO	SMAMUS	27/03/2023 a 26/03/2026
ELIZABETH MACIEL ALMADA	1629034/1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMED	31/03/2023 a 29/03/2026
FERNANDA KNACH DE BITTENCOURT	1627740/3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMAS	02/03/2023 a 01/03/2026
GABRIEL NICOLAO	1627953/1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMAP	22/02/2023 a 21/02/2026
GUILHERME GIL DA SILVA	1588931/1	PROFESSOR	SMED	13/04/2022 a 04/06/2025
		ASSISTENTE		27/02/2023 a

ISABELLA DINIZ CALEFFI	1627988/1	ADMINISTRATIVO	SMS	26/02/2026
JANAINA SANTOS FRAGA	965835/3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMAS	02/03/2023 a 01/03/2026
LUCAS HENRIQUE GONCALVES WODTKE	1628771/1	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SMPG	02/03/2023 a 01/03/2026
LUCAS XAVIER SCHVARSTZHaupt	986218/2	MEDICO ESPECIALISTA	SMS	02/03/2023 a 01/03/2026
MARIA EDUARDA BATISTA MOREIRA COSTA	1517961/3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMAP	20/03/2023 a 19/03/2026
ROBERTA DOS SANTOS MONTEIRO	840960/4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMF	24/02/2023 a 23/02/2026
ROBSON EMANUEL DA SILVA GODINHO	1513389/3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMAP	01/03/2023 a 28/02/2026
RODRIGO GEHRKE DA SILVA	414533/2	MEDICO ESPECIALISTA	SMS	06/03/2023 a 05/03/2026
VERONICA MANDAGARA DE SOUZA	866407/3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMTc	06/03/2023 a 05/03/2026
WYNNE DE OLIVEIRA SOARES	1626485/2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMAS	01/03/2023 a 28/02/2026

**DESIGNA** FABIANE SILVA BITTENCOURT, 266465/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades II, 11120012, do/da Equipe de Pagamento de Cargos em Comissão/Unidade de Pagamento de Estatutários/Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamento/Diretoria de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, 50500011, substituindo MARIA EDUARDA BATISTA MOREIRA COSTA, 1517961/3, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Licença Tratamento de Saúde - LTS, de 06/05/2026 a 15/05/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 39213011 de 11/05/2026 (Processo 26.0.000068824-9).

**EXONERA**, a pedido, ANDRESSA DA SILVA CORREA, 964855/3, Professor M5, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11/05/2026, com base no artigo 71 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 39175849, de 07/05/2026 (Processo 26.0.000069170-3).

**EXONERA**, a pedido, BARBARA SOUZA LA PORTA, 1734580/1, Professor M4, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04/05/2026, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 39226069, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000066613-0).

**EXONERA**, a pedido, JESSICA PRISCILA COSTA MARTIM, 977606/3, Assistente Social, ES106NS, da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano, a contar de 01/06/2026, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 39216442, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000062661-8).

**EXONERA**, a pedido, FRANCIELE DA ROSA FERNANDES, 946920/3, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11/05/2026, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 39210164, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000071061-9).

**EXONERA**, a pedido, VICTORIA LUIZA VARGAS DOS SANTOS, 1737325/1, Professor M4, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04/05/2026, com base no artigo 71 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 39162649, de 07/05/2026 (Processo 26.0.000068447-2).

**EXONERA**, a pedido, MAXIMILIANO DE MORAES TEDESCO, 1650084/1, Guarda Civil Metropolitano I, SP101GCM1, da Secretaria Municipal de Segurança, a contar de 05/05/2026, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 39194495, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000068300-0).

**EXONERA**, a pedido, ANELISE GREGIS ESTIVALET, 683179/7, Monitor FASC, SA50206, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 07/05/2026, com base no artigo 71 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 39189195, de 08/05/2026 (Processo 26.0.000069338-2).

**EXONERA** BRUNO BELTRAME DE OLIVEIRA, 1538144/2, do Cargo em Comissão Nível 16 Geral, GE31216, da Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural, vaga 1003513, a contar de 01/05/2026, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 39171851, de 07/05/2026 (Processo 26.0.000063522-6).

**NOMEIA** JULIA BUENO ZARDO, 1221116/3, para o Cargo em Comissão Nível 17 Geral, GE31217, na Secretaria Municipal Geral de Governo, vaga 1003613, a contar de 01/05/2026, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e na Lei Complementar 1.033, de 21/01/2025, através da Portaria 39193101, de 08/05/2026 (Processo 26.0.000060744-3).

**NOMEIA** ALEXSANDRO SOUZA DE FREITAS, 1179551/8, para o Cargo em Comissão Nível 13 Geral, GE31213, na Secretaria Municipal Geral de Governo, vaga 1003375, a contar de 27/04/2026, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e na Lei Complementar 1.033, de 21/01/2025, através da Portaria 39162284, de 07/05/2026 (Processo 26.0.000063713-0).

**RELOTA** CAROLINA OCHOA, 728886/03, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11/05/2026, com base legal no Artigo 27 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 39217548, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000069564-4).

## **DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS da SMAP, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a FABIANA SILVA GARLET DENARDIN, 437818/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, Abono de Permanência, de 02/05/2022 a 23/02/2023, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 47/2021, através da Portaria 39205683 de 11/05/2026 (Processo 26.0.000030512-9).

## **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviço, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 12.827/2021 e na Ordem de Serviço nº 005/2023, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato abaixo relacionado, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, e CESSA os efeitos da Portaria 36424583, de 06/11/2025, divulgada no DOPA de 12/11/2025, Edição 7644, através da Portaria 39201981, de 11/05/2026 (Processo 24.0.000065949-1).

DESCRIÇÃO/OBJETO	PROCESSO SEI	FISCAL DE CONTRATO TITULAR	FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE	FISCAIS DE SERVIÇO TITULAR	FISCAIS DE SERVIÇO SUPLENTE	VIGÊNCIA DA PORTARIA
<p>CONTRATADA: Prius Informador Jurídico Ltda. CNPJ nº 03.361.851/0001-58. OBJETO: Contratação de prestação de serviços para distribuição eletrônica de Notas de Expediente Judiciais para atendimento das demandas do Município de Porto Alegre. Contrato Registrado SECON/PGM nº 92069/2024.</p>	24.0.000065949-1	FILIPE MENEGON Assistente Administrativo 1150812	ROMOALDO BARCELOS Assistente Administrativo 1659332	LUIS FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS Assistente Administrativo 1072684	VANESSA NASCIMENTO SCHLEDER Assistente Administrativo 1525840	11/05/2026 a 20/11/2026

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviço, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 12.827/2021 e na Ordem de Serviço nº 005/2023 gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato abaixo relacionado, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, e CESSA os efeitos da Portaria 35519269, de 10/09/2025, divulgada no DOPA de 11/09/2025, Edição 7601, por meio da Portaria 39201691, de 11/05/2026 (Processo 25.0.000074805-9).

DESCRIÇÃO/OBJETO	PROCESSO SEI	FISCAL DE CONTRATO TITULAR	FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE	FISCAIS DE SERVIÇO TITULAR	FISCAIS DE SERVIÇO SUPLENTE	VIGÊNCIA DA PORTARIA
<p>CONTRATADA: MOVX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.486.862/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços no fornecimento de licenças de uso para acesso a <i>software</i> de colaboração do tipo <i>Meeting Solution</i>, modalidade <i>cloud</i>, para colaboração, incluindo reuniões <i>online</i>, trabalho e colaboração entre times, ligações entre usuários, treinamentos, cursos, palestras e eventos para grande público com recurso de <i>broadcast</i> para <i>lives</i> em redes sociais, para atender às demandas da Procuradoria-Geral do Município. Contrato Registrado SECON/PGM nº 96637/2025.</p>	25.0.000074805-9	ROBERTO MACHADO DA COSTA Analista de TI 1118749/0	RAQUEL TASCA DUVOISIN Cargo em Comissão 1563505	PEDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA Assistente Administrativo 941624/4	FERNANDO WESCHENFELDER Cargo em Comissão - Nível 17 Especial 1520105/1	11/05/2026 a 28/08/2027

**DESIGNA** CLARISSA CORTES FERNANDES BOHRER, 359339/3, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Coordenador de Procuradoria Especializada, 11160042, do/da Procuradoria Municipal Especializada Autárquica Demhab/Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas/Procuradoria-Geral do Município, 03600003, substituindo

ISADORA GRUMBT NAJJAR, 1577875/1, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 13/07/2026 a 27/07/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 39229290 de 11/05/2026 (Processo 26.0.000038659-5).

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** THAIS DELLA PACE DA JORNADA, 1667270/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Gerente de Atividades V, 11150047, do/da Assessoria de Apoio e Orientação/Divisão de Prevenção À Corrupção/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41004007, substituindo JULIA PIMENTA DE ALENCASTRO, 1500767/1, Administrador, ES101NS, por motivo de licença gestante, de 25/04/2026 a 07/06/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 39227908 de 11/05/2026 (Processo 24.0.000006512-5).

**DESIGNA** THAIS DELLA PACE DA JORNADA, 1667270/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Gerente de Atividades V, 11150047, do/da Assessoria de Apoio e Orientação/Divisão de Prevenção À Corrupção/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41004007, substituindo JULIA PIMENTA DE ALENCASTRO, 1500767/1, Administrador, ES101NS, por motivo de licença gestante, de 20/06/2026 a 30/09/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 39227908 de 11/05/2026 (Processo 24.0.000006512-5).

**DESIGNA** THAIS DELLA PACE DA JORNADA, 1667270/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Gerente de Atividades V, 11150047, do/da Assessoria de Apoio e Orientação/Divisão de Prevenção À Corrupção/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41004007, substituindo JULIA PIMENTA DE ALENCASTRO, 1500767/1, Administrador, ES101NS, por motivo de licença gestante, de 04/04/2026 a 18/04/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 39227908 de 11/05/2026 (Processo 24.0.000006512-5).

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, pelo período de 12 de maio de 2026 a 11 de julho de 2026, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos – SMDETE, e a FEDERALCAO GAÚCHA DE TEQBALL, com Sede na Rua São Vicente, nº 546, sala 408, CEP 90.630-180, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o

nº 44.624.977/0001-55, Contrato nº 10258/2026, cujo objeto é a cota de patrocínio no evento 41ª Maratona Internacional de Porto Alegre, através da Portaria 39252793, de 12/05/2026 (Processo 26.0.000034251-2).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	CARGO	SUPLENTE	MATRÍCULA	CARGO
FISCAL DE CONTRATO	ANDERSON DE SOUZA GOMES	1566245	Cargo em Comissão	MARGUERITA RAMON DE BERNARDES	536160	Assistente Administrativo
FISCAL DE SERVIÇOS	JULIANE NOSCHANG	1128019	Técnico em Turismo	VINICIUS CONTE ELIAS	1278908	Cargo em Comissão

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** NORTON OLIVEIRA SOARES, 529348/2, Agente de Fiscalizacao, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Unidade de Fiscalização Ambiental/Coordenação de Fiscalização/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, 45600029, substituindo DANIEL BULGARELI MONTANO, 922794/3, Agente de Fiscalizacao, FV10107, por motivo de LP, de 13/04/2026 a 12/05/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 39232896/2026 de 12/05/2026 (Processo 26.0.000054973-7).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA** a Portaria 37460730/2026, que designou os membros para constituírem Grupo de Trabalho de implementação e publicidade do Painel de Monitoramento (*Dashboard BI SMOI*) no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, EXCLUINDO o Membro (Titular) FABIO EDERSON KONFLANZ FALKEMBERG, matrícula 1219332/01, e INCLUINDO como Membro (Titular) LUCIANA VALENTE GAIESKY, matrícula 1104098/01, a contar de 01/05/2026, através da Portaria 39238592 de 12/05/2026 (Processo 25.0.000148730-5).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA**, a partir de 01/05/2026, a Portaria 30394391, respectivamente divulgada no DOPA de 29/09/2024, designando os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON nº 91197/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 150/2024, celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e a empresa IMPORTSUL - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.443.686/0001-58, vigente por toda a duração deste Instrumento e seus Aditivos, salvo ulterior alteração ou revogação formal, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção geral em equipamentos rodoviários de diversas marcas, de propriedade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por período de 12 meses, compreendendo serviços de mecânica geral, com fornecimento de peças de reposição originais ou alternativas, nas condições estabelecidas no Projeto Básico,

conforme disciplinado no Decreto 23.743/26, através da Portaria 39213355, de 11/05/2026 (Processo 23.0.000117709-5).

FISCALIZAÇÃO	TITULAR		SUPLENTE	
	Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	JOSE LUIZ CIOCCARI	293535	WOLNEY CARVALHO PRADO	1133756
Fiscal de Serviços	WOLNEY CARVALHO PRADO	1133756	MANOEL AUGUSTO ALLGAYER CANTO	450503

**ALTERA**, a partir de 01/05/2026, a Portaria 31464499, respectivamente divulgada no DOPA de 09/12/2024, designando os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato 79518/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 179/202, celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, vigente por toda a duração deste Instrumento e seus Aditivos, salvo ulterior alteração ou revogação formal, cujo objeto é o gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos, em rede de postos credenciados, mediante implantação de sistema informatizado via *Web* e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para a frota de veículos oficiais da Diretoria de Conservação de Vias Urbanas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - DCVU-SMSUR, conforme disciplinado no Decreto 23.743/26, através da Portaria 39214035, de 11/05/2026 (Processo 22.0.000115475-7).

FISCALIZAÇÃO	TITULAR	-	-	SUPLENTE	-	-
	Nome	Cargo	Matrícula	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal de Contrato	WOLNEY CARVALHO PRADO	ENGENHEIRO	1133756	CLAUDIO FERNANDO SILVEIRA DE SOUZA	TORNEIRO	293304
Fiscal de Serviços	CLAUDIO FERNANDO SILVEIRA DE SOUZA	TORNEIRO	293304	WOLNEY CARVALHO PRADO	ENGENHEIRO	1133756

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano - SMIDH, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 21.859/2023 e em atendimento ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e CESSA EFEITOS da Portaria 35600689, de 10/09/2025, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 15/09/2025, através da Portaria 39210888 de 11/05/2026 (Processo 23.0.000117795-4).

Nome	Matrícula	Cargo
ANGÉLICA TEIXEIRA DA SILVA	1228498	Assistente Administrativo
AMANDA KONRATH GRESSLER	993867	Administrador
CARINE MORAES	1269828	Assistente Social

CARLA GONÇALVES MOREIRA	1230417	Assistente Administrativo
CARLA ALMEIDA SCHMIDT	1526073	Assistente Administrativo
DANIEL TEIXEIRA CANTI	1526421	Assistente Administrativo
EDEMAR SARNAGOTTO	516561	Coordenador
GEORGES ALBERTO AGUIAR FRANK	1680960	Assistente Administrativo
GILSIANE GARSTKA CORREA	958338	Assistente Administrativo
HILDA CAROLINE DA SILVA SIMÕES	1680951	Assistente Administrativo
JOÃO MARCELO CARPENA OSÓRIO	1134744	Arquiteto
LISANDRO ZWIERNIK	1540467	Coordenador
LUCIANO DO VALLE	981087	Engenheiro
MARCELO EDGARD BOBSIN	1639617	Administrador
MARITES ROSSANE SOARES REHERMANN	829277	Assistente Administrativo
PAULO RENATO DE SOUZA SOARES	1087290	Assistente Administrativo
PRISCILLA GIORDANO TIEZE	1703030	Assistente Administrativo
VALÉRIA PINTO LARANJEIRA	1639625	Assistente Administrativo
LETÍCIA ROCHA DE SIAS	1722344	Assistente Administrativo
THAIS FERREIRA RODRIGUES	1007459	Assistente Administrativo
LUANA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	1663046	Assistente Administrativo

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA**, a contar de 20/04/2026, a Portaria 37326833 de 07/01/2026, divulgada na Edição 7685 no Diário Oficial de Porto Alegre em 16/01/2026, em relações aos Fiscais de Serviços da CMED Titular DEISE REGINA DA SILVA SOUZA, Assistente Social, Matrícula 1561413 e como Fiscal de Serviço Suplente JANAÍNA DIAS ASSUNÇÃO, Matrícula 168331401, Assistente Social, mantendo os demais conforme tabela abaixo, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON 84264, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e a empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, CNPJ nº 08.582.479/0001-23, cujo objeto é aquisição de licença de acesso *online* do Serviço de Manutenção de Sistema de Gestão de Assistência Social em Modelo SAAS – *Software As Service* (GESUAS) e prestação de serviços técnicos correspondentes, no período de 24/07/2023 a 23/07/2027, com valor global de R\$ 3.456.950,00, com base na Lei nº 12.827/2021 e alterações posteriores, através da Portaria 39160703 de 07/05/2026 (Processo 22.15.000007094-0).

				<b>A CONTAR</b>
--	--	--	--	-----------------

FUNÇÃO	TITULAR	A CONTAR DE	SUPLENTE	DE
Fiscal de Contrato	ALINE CRISTIANE DA SILVA NITSCH Matrícula 1727052/01 Assistente Administrativo	11/12/2025	ADRIANA DE OLIVEIRA Matrícula 865580/02 Administrador	04/08/2025
Fiscal de Serviço GS	MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula 502940/07 Assistente Social	21/10/2025	ANGELA VOGES PINHEIRO ARAÚJO Matrícula 993703/02 Assistente Social	21/10/2025
Fiscal de Serviço CMED	MAIARA CEMIN CAGLIARI Matrícula 1720376/02 Assistente Social	20/04/2026	ADRIANA SANTOS PASSOS Matrícula 905346/05 Assistente Social	20/04/2026
Fiscal de Serviço CALT	MARIANA ELISA BECKER MARQUES Matrícula 486040/03 Assistente Social	09/05/2025	JANAÍNA DIAS ASSUNÇÃO Matrícula 1683314/02 Assistente Social	18/06/2025
Fiscal de Serviço DPSB	LETÍCIA COSTA PIASENSKI Matrícula 1303430/03 Psicólogo	09/05/2025	ANDRESSA SOUZA QUESSADA Matrícula 402520/03 Assistente Social	22/10/2025

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**MODIFICA**, a contar de 11/05/2026, a Portaria 37669544, de 30/01/2026, divulgada em 04/02/2026, Edição 7697, publicada em 05/02/2026, que designou Fiscais de Contrato para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 100244/2026, celebrado com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, para a prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha, para atender o Lote 01 - Norte do Pregão Eletrônico 432/2023, com prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 01/02/2026, EXCLUÍ a servidora NATACHA TAILANA da SILVA RIBEIRO BERTOLETTI, matrícula 1644700/01 de Fiscal de Contrato Titular, e DESIGNA o servidor

EDUARDO PIANEZOLLA, matrícula 1526901/01, através da Portaria 39183581, de 08/05/2026 (Processo 23.0.000163347-3).

Contrato	Pregão Eletrônico	Empresa	Fiscal de Contrato Titular	Fiscal de Contrato Substituto
100244/2026	432/2023	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 79.283.065/0001-41	EDUARDO PIANEZOLLA Matrícula 1721356/01	GÉSSICA ROSA DE OLIVEIRA Matrícula 1526901/01

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** RENATA DE SOUZA BORGES, 784403/2, Bibliotecario, ES108NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Biblioteca Pública Municipal Josué Guimarães/Coordenação de Literatura e Humanidades/Secretaria Municipal da Cultura, 10614001, substituindo FLAVIA HELENA DA SILVA MONTE, 315403/2, Bibliotecario, ES108NS, por motivo de Férias, de 09/06/2026 a 18/06/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 39197323 de 08/05/2026 (Processo 23.0.000160444-9).

**DESIGNA**, conforme disciplinado pelo Art. 4º da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores PAULO RENATO MACIEL DOS SANTOS, matrícula 1129953, Chefe de Unidade, Titular, e JACKSON BEHENCK VALADÃO, matrícula 163773801, Assistente Administrativo, Suplente, como Fiscais de Contrato; e ANDRÉ COMIN FISCHER, matrícula 164858601, Assistente Administrativo, Titular, e MELINA OLINTO DREYER DA SILVA, matrícula 1632469, Assistente Administrativo, Suplente, como Fiscais de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 101915/2026. O projeto deverá ser executado em até 10 (dez) meses, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a efetivação do pagamento, firmado entre o Município de Porto Alegre e Pedro Sales Pereira Filho, CPF 378.689.XXX-XX, para realizar o projeto Restinga – Lugar no meu coração, aprovado no Edital 008/2025 de CONCURSO DE PROJETOS DE IDENTIDADE E MEMÓRIA do Fumproarte, através da Portaria 39179630, de 08/05/2026 (Processo 26.0.000047413-3).

**DESIGNA**, na forma da Lei, os servidores abaixo relacionados, com vistas à execução do Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Porto Alegre e o INSTITUTO PORTO-ALEGRENSE DE ARTE E EDUCAÇÃO, CNPJ nº 02.564.662/0001-10, através do Contrato nº 101911/2026, cuja vigência é de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto estabelecer os procedimentos para aquisição de cordas para violinos e contratação de Instrutor de Violino para o INSTITUTO PORTO-ALEGRENSE DE ARTE E EDUCAÇÃO, através da Portaria 39236809, de 12/05/2026 (Processo 25.0.000178048-7).

I - Como Gestor da Parceria, com as obrigações definidas no Art. 61 da Lei 13019/2014:

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão	Função
ELTON BENICIO ESCOBAR SALDANHA	1540360	Coordenador	SMC	Titular
ELISEU DA SILVA RODRIGUES	511393	Músico Instrumentista de 2ª Classe	SMC	Suplente

II - Como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão

CAINÃ GOMES SÜFFERT	1693310	Assistente Administrativo	SMC
CLOVIS MATHIAS KLEIN NETO	1639609	Assistente Administrativo	SMC

**DESIGNA**, na forma da Lei, os servidores abaixo relacionados, com vistas à execução do Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Porto Alegre e o INSTITUTO PORTO-ALEGRENSE DE ARTE E EDUCAÇÃO, CNPJ 02.564.662/0001-10, através do Contrato nº 101907/2026, com vigência de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato, que tem por objeto estabelecer os procedimentos para contratação de Instrutores para oficinas de Prática Coral, Violoncelo e Clarinete, para atuar na Escola de Música do INSTITUTO PORTO-ALEGRENSE DE ARTE E EDUCAÇÃO, através da Portaria 39237408, de 12/05/2026 (Processo 25.0.000178587-0).

I - Como Gestor da Parceria, com as obrigações definidas no Art. 61 da Lei 13019/2014:

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão	Função
ELTON BENICIO ESCOBAR SALDANHA	1540360	Coordenador	SMC	Titular
ELISEU DA SILVA RODRIGUES	511393	Músico Instrumentista de 2ª Classe	SMC	Suplente

II - Como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
CAINÃ GOMES SÜFFERT	1693310	Assistente Administrativo	SMC
CLOVIS MATHIAS KLEIN NETO	1639609	Assistente Administrativo	SMC

**DESIGNA**, na forma da Lei, os servidores abaixo relacionados, com vistas à execução do Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Porto Alegre e o INSTITUTO PORTO-ALEGRENSE DE ARTE E EDUCAÇÃO, CNPJ 02.564.662/0001-10, através do Contrato nº 101897/2026, com vigência de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato, que tem por objeto estabelecer os procedimentos para contratação de Instrutores para oficinas de Trompete e Flauta Doce para a Escola de Música do INSTITUTO PORTO-ALEGRENSE DE ARTE E EDUCAÇÃO, através da Portaria 39237543 de 12/05/2026 (Processo 25.0.000178172-6).

I - Como Gestor da Parceria, com as obrigações definidas no art. 61 da Lei 13019/2014:

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão	Função
ELTON BENICIO ESCOBAR SALDANHA	1540360	Coordenador	SMC	Titular
ELISEU DA SILVA RODRIGUES	511393	Músico Instrumentista de 2ª Classe	SMC	Suplente

II - Como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
CAINÃ GOMES SÜFFERT	1693310	Assistente Administrativo	SMC
CLOVIS MATHIAS KLEIN NETO	1639609	Assistente Administrativo	SMC

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** ZILAH DOS SANTOS RIBEIRO, 1433970/01, Nutricionista, a afastar-se de suas funções para participar do Curso de Especialização em Preceptoría no SUS, de 10/06/2026 a 12/06/2026, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 39232519, de 12/05/2026 (Processo 25.0.000012760-7).

**AUTORIZA** EVELISE TAROUÇO DA ROCHA, 802740/02, Cirurgiã-Dentista, a afastar-se de suas funções para participar do Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Gestão de Programas de Residência em Saúde, de 10/06/2026 a 12/06/2026, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 39232723, de 12/05/2026 (Processo 25.0.000010232-9).

**DESIGNA** ALEXANDRE FRANCISCO SANTOS DA COSTA, 976225/1, Motorista, OP11504, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/ da Núcleo de Gerenciamento da Frota/Serviço de Atendimento Móvel de Urgências/Coordenação Municipal de Urgências/ Diretoria de Atenção Ambulatorial, Hospitalar e Urgências/Secretaria Municipal de Saúde, 18301070, substituindo MAICON BASGAL CANDIDO, 1001990/3, Motorista, OP11504, por motivo de Férias do titular, de 17/05/2026 a 31/05/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 39232654 de 12/05/2026 (Processo 26.0.000023039-0).

**DESIGNA**, a contar de 05/04/2026, e vigente por toda a duração do Contrato nº 94.500/2025, e seus Aditivos salvo ulterior alteração ou revogação formal, os servidores abaixo relacionados como Gestores, Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviços para acompanhar e fiscalizar o Contrato celebrado entre o Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria de Saúde e a Instituto do Câncer Infantil - ICI, inscrita no CNPJ sob nº 94.594.629/0001-50, através da Portaria 39243415, de 12/05/2026 (Processo 25.0.000018046-0).

<b>FUNÇÃO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE SERVIÇO</b>
TITULAR	FELIPE CEZAR CABRAL 12016460/01 Médico Especialista	REJANE BRIGONI 1006827/0 Médica	BIANCA PRATES BORTONCELLO 1160524/03 Farmacêutica
SUPLENTE	CRISTIANE BORSATTO STRACKE 1025546/01 Médico Especialista	CLEDINARA APARECIDA CONCEIÇÃO SCHWINGEL 1099388/02 Administradora JÚLIO CÉSAR DOS PASSOS 584037/02 Administrador	CLARISSA KOREN CHIAPPINI 485230/04 Enfermeira TAÍS FERNANDA DA SILVA ANELO 1279157/01 Enfermeira

**DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA**, a contar de 01/05/2026, os efeitos da Portaria 37252036 de 30/12/2025, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre em 12/01/2026, que designou servidores para integrarem o Comitê Consultivo/Deliberativo de Especificações de Materiais–CODEM, que tem como atribuições qualificar materiais e equipamentos, revisar, atualizar as especificações, eliminar itens obsoletos, avaliar e validar novos materiais, minimizar a defasagem tecnológica em relação à dinâmica do mercado, bem como reduzir índices de reprovação de materiais no recebimento e de devolução de itens com problemas na utilização, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme alterações abaixo, através da Portaria 39122337 de 05/05/2026 (Processo 25.10.00000935-3).

I - para EXCLUIR:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
IARA REGINA SILVEIRA DE SOUZA	700013/1	Assistente Administrativo
PAULO SOARES LUZ	340460/3	Engenheiro

II - para INCLUIR:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
GLAUCIA HELENA VEDI ALMEIDA	1316745/1	Agente de Serviços Externos
CAIO BAUERMANN FANAYA	1659588/1	Assistente Administrativo

## **GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** RODRIGO ANDRADE KARAN, 1171658/3, Gerente de Projetos, comissionado, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 30/04/2026, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "b" e artigo 131, da LC 133/1985; e artigo 37, inciso II; artigo 44, inciso II, da Lei 6203/1988, e suas alterações, através da Portaria 39226566, de 11/05/2026 (Processo 26.0.000063665-6).

**CONVOCA** CLAUDIA JOSEANE DE OLIVEIRA GUTTERREZ, 1739417/1, Líder de Projeto, comissionado, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 18/04/2026, com base no artigo 37, inciso I, alínea "a" e artigo 131, da LC 133/1985; e artigo 37, inciso I; artigo 44, inciso I, da Lei 6203/1988, e suas alterações, através da Portaria 39232828, de 12/05/2026 (Processo 26.0.000060742-7).

**CONVOCA** ALICE HOFFMANN DE QUADROS, 1592319/5, Biólogo, ES207NS, efetivo, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 12/05/2026, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "b" e artigo 131, da LC 133/1985; e artigo 37, inciso II; artigo 44, inciso II, da Lei 6203/1988, e suas alterações, através da Portaria 39237464 de 12/05/2026 (Processo 26.10.000005532-6).

**DESIGNA** REINALDO DIAS EVANGELISTA, 1118838/1, Instalador Hidrossanitario, OP21004, efetivo, do/da Equipes de Conservacao de Esgoto Sul/Coordenacao de Esgoto Sul/Gerencia de Conservacao de Redes de Esgoto/Diretoria

de Esgotamento Sanitário, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe I, 3.2.1.1, do/da Equipes de Conservação de Esgoto Sul/Coordenação de Esgoto Sul/Gerência de Conservação de Redes de Esgoto/Diretoria de Esgotamento Sanitário, 00154110, vaga 2900510, a contar de 01/04/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 39203582 de 11/05/2026 (Processo 26.10.000005349-8).

**DESIGNA** ALINE MEDIANEIRA RAMIRO VEDOIN, 1137727/3, Arquivista, ES203NS, efetivo, do/da Equipe de Acervo Técnico de Drenagem/Coordenação de Planejamento/Gerência de Planejamento, Projetos e Obras/Diretoria de Proteção Contra Cheias e Drenagem Urbana, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe III, 3.2.1.3, do/da Equipe de Acervo Técnico de Drenagem/Coordenação de Planejamento/Gerência de Planejamento, Projetos e Obras/ Diretoria de Proteção Contra Cheias e Drenagem Urbana, 00161130, vaga 2900599, a contar de 06/04/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 39239212 de 12/05/2026 (Processo 26.10.000005216-5).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a ALINE MEDIANEIRA RAMIRO VEDOIN, 1137727/3, Arquivista, ES203NS, efetivo, a Portaria 38900371 de 20/04/2026, publicada na Edição 7749 do Diário Oficial de Porto Alegre em 24/04/2026, que designou para exercer a função gratificada de Líder de Equipe II, 3.2.1.2, vaga 2000205, a contar de 06/04/2026, através da Portaria 39239197 de 12/05/2026 (Processo 26.10.000005216-5).

**COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Lei 12.827/2021 e alterações posteriores, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos nº 25.10.000004786-7-01 e nº 25.10.000004786-7-02, celebrados entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, e as empresas SAGA MEDIÇÃO S/A, CNPJ nº 08.026.075/0001-53, e METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 09.655.998/0001-37, respectivamente, que tem por objeto a aquisição de medidores de água, com recursos próprios, no período de 14/08/2025 a 14/03/2026, através da Portaria 39223099 de 11/05/2026 (Processo 25.10.000004786-7).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	CARGO	SUPLENTE	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal de Contrato	ALEXANDRE OLIVEIRA DE MELLO	105330/3	Assistente Administrativo	JAQUELINE BALCONI	373099/3	Operador de Estação de Tratamento
Fiscal de Serviços	ROGERIO DOS SANTOS MELO	728163/1	Instalador Hidrossanitário	JOAO BATISTA GUIMARAES NUNES	726166/4	Engenheiro (Adido)
				SANDRA DARUI	664586/3	Engenheiro

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Lei 12.827/2021 e alterações posteriores, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 25.10.000013439-5, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, e a COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D, CNPJ 08.467.115/0001-00, que tem por objeto a cessão de uso da infraestrutura das redes de

distribuição até 34,5 kV de propriedade da DETENTORA, no período de 09/04/2026 a 09/04/2027, através da Portaria 39245341 de 12/05/2026 (Processo 25.10.000013439-5).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	CARGO	SUPLENTE	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal de Contrato	BRUNO FARIAS BARBOSA	1734318/1	Assistente Administrativo (Temporário)	ANDREA CORREA DE SOUZA	1730029/1	Assistente Administrativo (Temporário)
				BRUNA EDUARDA ROLOFF	1672045/2	Assistente Administrativo (Temporário)
				CARMEN LUCIA ULGUIM CHAGAS PADOIN	1649094/1	Assistente Administrativo
				FELIPE PAIVA CURI	1245910/1	Assistente Técnico I
				FELIPE SANTOS DA SILVA	1633511/1	Assistente Técnico I
				GABRIELI ALINE AGNES	1639072/1	Assistente Administrativo
				LUCIANA ROSA SCHREINER	1534629/2	Gerente de Projetos
				MARCIA BEHEREGARAY ARGOLLO MENDES	1672479/2	Assistente Administrativo (Adido)
				MAURICIO LEANDRO BORGES ROSA	1287796/3	Assistente Administrativo (Adido)
				OTAVIO DA SILVA AFONSO	1668889/2	Assistente Administrativo (Adido)
Fiscal de Serviço	KLEBER TRINDADE RIGON	1237527/1	Engenheiro	ROCHELE ALBUQUERQUE DA SILVA	828881/2	Engenheiro

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA** as Portarias 38306220/2026 e 38306791/2026, publicadas na data de 18/03/2026, na Edição 7724 de 17/03/2026, a contar de 01/05/2025 até 26/03/2027, para alterar a atuação da servidora LORACI DA ROSA PAZ, Cargo de Comissão Nível 15 Geral, matrícula 1482165, como Fiscal de Contrato Suplente; excluir os servidores: JORGE LUIS MARÇAL LEMOS, Administrador, matrícula 1310380, como Fiscal de Contrato Suplente e MARCELO

DA ROCHA SASSO, Cargo em Comissão Nível 12 Geral, matrícula 1687840, como Fiscal de Serviço Suplente, e incluir os servidores: ROGER ROSADO BARTH, matrícula 1629980, Cargo Assistente Administrativo, como Fiscal de Contrato Titular, e MARCO ANTÔNIO DA SILVA MARTINS, matrícula 1090429, Cargo em Comissão Nível 15 Geral, como Fiscal de Serviço Suplente, com atribuições de acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON 82370/2023 (PE 183/2022), referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes com Motorista, para uso desta Autarquia, com a Empresa FLAG TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 33.265.766/0001-57, através da Portaria 39235412, de 12/05/2026 (Processo 22.14.000003035-5).

Nome	Matrícula	Cargo	Em Substituição	Matrícula	Atuação	Órgão
ROGER ROSADO BARTH	1629980	Assistente Administrativo	LORACI DA ROSA PAZ	1482165	Fiscal de Contrato Titular	DEM HAB
LORACI DA ROSA PAZ	1482165	Cargo em Comissão Nível 15 Geral	JORGE LUIS MARÇAL LEMOS	1310380	Fiscal de Contrato Suplente	DEM HAB
MARCO ANTÔNIO DA SILVA MARTINS	1090429	Cargo em Comissão Nível 15 Geral	MARCELO DA ROCHA SASSO	1687840	Fiscal de Serviço Suplente	DEM HAB

**MODIFICA** a Portaria 35866433, divulgada em 01/10/2025 na Edição 7615, que designou servidores para as atividades de Fiscais de Contrato e de Serviço, a contar do período de 01/05/2026 a 25/09/2026, substituí os servidores JORGE LUIS MARÇAL LEMOS, Administrador, matrícula 1310380, como Fiscal de Contrato titular pelo servidor MARCO ANTÔNIO DA SILVA MARTINS, Cargo em Comissão Nível 15 Geral, matrícula 1090429, e a servidora KYRIA NUNES SOARES, Cargo de Comissão Nível 15 Geral, matrícula 1186841, como Fiscal de Contrato suplente pelo servidor MARCELO DA ROCHA SASSO, Cargo em Comissão Nível 12 Geral, matrícula 1687840, para fiscalizarem o Contrato nº 161/2025 da empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 28.008.410/0001-06, que tem por objeto a prestação de serviços por meio de sistema informatizado via *web* e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel de serviço), o gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais próprios e equipamentos agregados ou não aos veículos, para atender às demandas do DEM HAB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 29595059 com vigência de 26/09/2025 a 25/09/2026, através da Portaria 39246794 de 12/05/2026 (Processo 25.14.000002531-5).

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação	Órgão
MARCO ANTÔNIO DA SILVA MARTINS	1090429	Assistente Administrativo	Fiscal de Contrato Titular	DEM HAB
MARCELO DA ROCHA SASSO	1687840	Cargo em Comissão Nível 12 Geral	Fiscal de Contrato Suplente	DEM HAB
LEOPOLDO ZARNOTT	340896	Pedreiro	Fiscal de Serviço Titular	DEM HAB
LORACI DA ROSA PAZ	1482165	Cargo em Comissão Nível 15 Geral	Fiscal de Serviço Suplente	DEM HAB

## **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA**, a contar de 12/05/2026, ALICE MEDEIROS ROTA RIZZARDO, 166072.1/01, Arquiteta, para cumprir regime de dedicação exclusiva, com base no artigo 37, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigos 38, inciso II, 41, 42 e 45, inciso II da Lei 6310, de 28/12/1988, através da Portaria 39238853, de 12/05/2026 (Processo 23.14.000004558-7).

## **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA** a Portaria SEI 36515681, de 10/11/2025, EXCLUINDO o servidor PAULO RICARDO ROSA DE MELLO, matrícula 1438735, Assistente Administrativo, e INCLUINDO a servidora VIVIANE GOULART DE OLIVEIRA, matrícula 1663542, Assistente Administrativa, para as atividades de Fiscal de Contrato; e EXCLUINDO a servidora VIVIANE GOULART DE OLIVEIRA, matrícula 1663542, Assistente Administrativa, e INCLUINDO a servidora PAMELA GONÇALVES ANDRES, matrícula 1297678, Arquivista, para as atividades de Fiscal de Contrato Substituta do Contrato Registrado nº 011/2025 - REGISTRO 1322 (36050784), Processo 25.17.000002372-1 celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (DMLU) e a Empresa TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços fornecimento de licenças de uso para acesso ao pacote de *softwares Adobe Creative Cloud*, para atender às demandas do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, conforme quadro abaixo, através da Portaria 39224604, de 12/05/2026 (Processo 25.17.000004045-6).

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>SUBSTITUTO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>
Fiscal de Contrato	VIVIANE GOULART DE OLIVEIRA	1663542	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAMELA GONÇALVES ANDRES	1297678	ARQUIVISTA
Fiscal de Serviços	PRISCILLA GNEWUCH	1661833	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO DORNELES DE CASTRO	1497227	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

## **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, DIVA YARA MELLO LEITE, matrícula 16489, Técnico em Trânsito e Transporte, a afastar-se do Município, no período de 08 a 11/06/2026, para participar da 4ª Reunião Ordinária da CTPNAT e Oficinas Técnicas do Programa Nacional de Segurança de Motociclistas, em Brasília/DF, com ônus para a EPTC, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens, através da Portaria 018, de 08/05/2026 (Processo 26.16.000016308-4).

**DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE PENSÃO**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente da servidora inativa LEONILDA MARIA FOSCHIERA, matrícula 763140/SMAS, identidade funcional GT-5.05.NS.A.06-0, cargo de Técnico Social, padrão NS-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecida em 27/09/2025, inativada conforme Portaria 366/2025, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, distribuídos da seguinte forma: EDUARDA PRESTES DA SILVA, menor sob guarda, a contar de 27/09/2025, até a data-limite de 21 anos, completados em 02/01/2034, à razão de 100%. Benefício de Aposentadoria proporcional a 9523/10950 dias avos. A pensão será custeada por PREVIMPA - DEP. MUNICIPAL PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado conforme lei local, através da Portaria 264, de 08/05/2026 (Processo 26.13.000002352-3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE PENSÃO**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo OSMAR ANTONIO SCHLING, matrícula 735260/DMAE, identidade funcional AC-2.01.04.E.13-2, cargo de Agente de Serviços Externos, padrão 04-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 07/04/2026, inativado conforme Ato 187/2009, revisado por Ato 3066/2012, Ato 1101/2013, Portaria 1119/2019, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, distribuídos da seguinte forma: NEIDÍ CORLETO SCHLING, cônjuge, a contar de 07/04/2026, à razão de 100%. A pensão será custeada por PREVIMPA - DEP. MUNICIPAL PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado conforme lei local, através da Portaria 313, de 11/05/2026 (Processo 26.13.000002657-3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE PENSÃO**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente da servidora aposentada SANDRA MARCIA DA SILVA PINTO, matrícula 80862, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, identidade funcional AA-1.04.06.C.05-0, cargo de Assistente Administrativo, padrão 06 – C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecida em 31/03/2026, aposentada conforme Ato 307/1998, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, distribuídos da seguinte forma: ATÍLIO DA SILVA PINTO, cônjuge, a contar de 31/03/2026, à razão de 100%. Observação: O valor do benefício fica limitado conforme previsto no Artigo 24 da Emenda Constitucional 103, de 12/11/2019. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado conforme artigo 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal 478/2002, através da Portaria 320, de 11/05/2026 (Processo 26.13.000002561-5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE PENSÃO**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo JAILMO DA SILVA VIANA, matrícula 57220/SMAMUS, identidade funcional AC-1.07.03.D.11-2, cargo de Zelador, readaptado de Pedreiro, padrão 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 06/04/2026, inativado conforme Ato 773/1997, retificado por Ato 889/1997, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, distribuídos da seguinte forma: MARIA HELENA DA SILVA NUNES, companheira, a contar de 06/04/2026, à razão de 100%. A pensão será custeada por PREVIMPA - DEP. MUNICIPAL PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado conforme lei local, através da Portaria 326, de 11/05/2026 (Processo 26.13.000002686-7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE PENSÃO**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente da servidora inativa ANTONIA DE SOUZA CAEMERER, matrícula 8899.0, da Secretaria Municipal da Educação, identidade funcional AC-1.08.02.C.05-0, cargo de Auxiliar de Cozinha, padrão 02 C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecida em 20/12/2025, inativada conforme Ato 1458/1999, retificado por Ato 1767/1999, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, distribuídos da seguinte forma: JOAO BATISTA CAEMERER, cônjuge, a contar de 20/12/2025, à razão de 100%. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado conforme lei local. Benefício de Aposentadoria proporcional a 6287/10950 dias-avos. O valor do benefício de pensão será complementado até o valor de um salário mínimo, conforme art. 86 da Lei Complementar 478/2002. A pensão por morte paga pelo RPPS do Município fica limitada de acordo com o previsto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, através da Portaria 334, de 11/05/2026 (Processo 26.13.000002656-5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**RETIFICA** a Portaria 241/2026, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, que concedeu pensão por morte aos dependentes do servidor falecido em atividade JOAO EUGENIO DE SOUZA SCHUNCK, matrícula 166695.9, da Secretaria Municipal de Educação, identidade funcional AA-1.04.06.A.00-0, cargo de Assistente Administrativo, padrão 06-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 09/03/2026, quanto à reversão da cota reservada e inclusão de uma pensionista, sendo a pensão composta por 90% do valor da aposentadoria a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, distribuídos da seguinte forma: MARIA DE LURDES CARVALHO DA SILVA, companheira, a contar de 09/03/2026, à razão de 33,34%; JOAO FRANCISCO CARVALHO SCHUNCK, filho, a contar de 09/03/2026, até a data-limite de 21 anos, completados em 11/09/2046, à razão de 33,33% e JOAO DAVI CUSTODIO SCHUNCK, filho, a contar de 09/03/2026, até a data-limite de 21 anos, completados em 20/07/2033, à razão de 33,33%. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado conforme artigo 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal 478/2002, através da Portaria 277, de 11/05/2026 (Processos 26.13.000002039-7, 26.13.000002148-2 e 26.13.000002466-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**REVISA**, a contar de 11/03/2026, a pensão por morte concedida pela Portaria 1303/2017, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, aos dependentes do servidor PAULO DE TARSO DOS SANTOS ANDRADE, matrícula 13779.3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, identidade funcional ES-1.14.NS.E.11-2, cargo de Engenheiro, padrão NS-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 24/08/2017, aposentado pelo Ato 848/2007, revisado pelos Atos 424/2012 e 1204/2013, sendo que 100% desta pensão corresponde em 11/03/2026, quanto à inclusão de um novo pensionista, face Laudo Médico Pericial 3499/2026, da UMPP/PREVIMPA, distribuídos da seguinte forma: LUIS OTAVIO PEREIRA ANDRADE, filho inválido, à razão de 33,33%, SUMARA PEREIRA ANDRADE, cônjuge, à razão de 33,34%. Observação: Fica reservada uma cota de 33,33% para outro possível pensionista. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado conforme artigo 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal 478/2002, através da Portaria 272, de 12/05/2026 (Processos 26.13.000001742-6 e 009.001824.17.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Portarias Conjuntas

**A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO em exercício e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNAM** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviço, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 12.827/2021 e na Ordem de Serviço nº 005/2023, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato abaixo relacionado, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, através da Portaria 39149383, de 12/05/2026 (Processo 26.0.000058551-2).

DESCRIÇÃO/OBJETO	PROCESSO SEI	FISCAL DE CONTRATO TITULAR	FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE	FISCAL DE SERVIÇO TITULAR	FISCAIS DE SERVIÇO SUPLENTE	VIGÊNCIA DA PORTARIA
CONTRATADA: Elevadores Alcer Ltda. CNPJ nº 08.787.861/0001-73 OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva (tipo integral), com fornecimento e substituição de peças, nos equipamentos integrantes do sistema de transporte vertical instalados na nova sede da Procuradoria-Geral do Município, situada na Rua Sete de Setembro, nºs 639 e 641, Centro Histórico de Porto Alegre/RS. Contrato Registrado SECON/PGM nº 101927/2026	26.0.000058551-2	FILIPE MENEGON Assistente Administrativo 1150812 (PGM)	AMANDA SANTOS FERNANDES Administradora 1498304 (PGM)	DIÓGENES SAVI MONDO Engenheiro 1224182 (SMOI)	LUCIANO SALDANHA VARELA Engenheiro 442206 (PGM)	06 meses a contar da Assinatura do Contrato

## Despachos

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 26.0.000052675-3** – INDEFERE o pedido de revisão de remuneração durante o afastamento previsto no inciso XVII do art. 76 da Lei Complementar nº 133/85, apresentado por MARÍLIA DOS SANTOS IGLESIAS TRINDADE, 1176684/2, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal da Saúde, por falta de amparo legal, conforme análise da área competente.

### **COORDENADOR DE REGISTRO FUNCIONAL E FOLHA DE PAGAMENTO da DGPES/SMAP, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 26.13.000002443-0** – DEFERE, em relação a ADRIANA BRAGA GUIMARAES, 817901/1, Professor, ED103M4, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, ou do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, "b", da Lei 6453, de 13/07/1989; do § 1º do artigo 7º; dos §§ 2º e 3º e por força do § 4º, todos do artigo 6º, da Lei Complementar 851/19,

e conforme interpretação constante no Parecer Singular da PGM 1209/2020.

Total de 850 dias = 02 anos, 04 meses.

- Prefeitura Municipal de Viamão - 09/03/1998 a 05/07/2000.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 25.0.000032439-9** – DEFERE, em 10/04/2025, o pedido de redução de carga horária para o curso de Política Social e Serviço Social, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no primeiro semestre letivo de 2026, efetuado pela servidora ANDRESSA DE SOUZA FEIJÓ, matrícula 1251732/03, Assistente Social, da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano, no limite máximo de até 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 26.0.000069193-2** – DEFERE, em 08/05/2026, o pedido de redução de carga horária para Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Pedagogia, da UNILINS, no primeiro semestre letivo de 2026, no período de 04/05/2026 a 25/06/2026, efetuado pela servidora LISIANE RODRIGUES DA SILVA, 1423835/01, Monitora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no Artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 23.0.000092511-0** - DEFERE o pedido de afastamento para assistir aulas obrigatórias para o 1º semestre de 2026, efetuado pelo servidor ISAÍAS VALDIR MEWIUS, 442243/1, Músico Instrumentista de 2ª Classe, lotado na Banda Municipal da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, com base no art. 90, inciso III, alínea “a”, da Lei complementar nº 133 de 31/12/1985.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 26.0.000062361-9** – DEFERE, em 05/05/2026, a solicitação de redução de carga horária, para o período de 23/02/2026 a 30/06/2026, de GABRIELLE LIMA RODRIGUES, 1605054/01, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

**Processo 24.0.000121762-0** – DEFERE, em 05/05/2026, a solicitação de redução de carga horária, para frequentar aulas obrigatórias, para o período de 09/03/2026 a 30/07/2026, de CLEBER ROJAS SILVA, 1429485-03, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

**Processo 25.0.000077201-4** – DEFERE, em 30/04/2026, a solicitação de redução de carga horária, para o período de 11/05/2026 a 29/06/2026, de VIVIAN DE LIMA SPODE COUTINHO, 524600-02, Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

**Processo 26.0.000010921-4** – DEFERE o pedido de exclusão de falta (001) dos dias 30 e 31 de março de 2026, relativo a DEBORA DOS SANTOS ARMESTO, matrícula 1298810-02, cargo Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na análise da área técnica competente.

## Estagiários

### DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ CESSAR**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, o Contrato dos estagiários abaixo relacionados, através do Ato 011, de 11/05/2026 (Processo 25.16.000044640-4).

NOME	MATRÍC	A CONTAR DE
JULIA DOS SANTOS VARGAS	804439	07/04/2026
MAGDA REGINA TRASSANTOS FERNANDES	804435	06/04/2026
RUAN VINICIUS CARVALHO DA CUNHA	804413	07/03/2026

## DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

**EDITAL 140/2026**  
**CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**PROCESSO 24.10.000007125-8**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, através da Diretoria Administrativa e Patrimonial, torna pública a convocação dos candidatos aprovados através do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 - cargo PSS 004 Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, para a contratação por tempo determinado, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 13.779, de 22 de dezembro de 2023, conforme alterações da Lei nº 14.206 de 04 de abril de 2025 e Processo 24.10.000007125-8, nos seguintes termos:

**1.** As presentes contratações terão vigência de até 02 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogadas uma vez, por igual período, a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.206/2025.

**2.** Para atendimento da necessidade da Administração, os candidatos serão convocados para cumprir Regime de Tempo Integral (RTI), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico mensal, nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 6.203, de 03 de outubro de 1988.

2.1. Os candidatos admitidos deverão ter, obrigatoriamente, disponibilidade para cumprimento do Regime de Tempo Integral, conforme necessidade do Departamento.

2.2. A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento, e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação do Concurso Público e a disponibilidade de vagas.

2.3. Os servidores admitidos estão sujeitos aos deveres funcionais, às proibições, às responsabilidades e às penas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 133/1985 e alterações posteriores, no que couber, bem como ao Plano Classificado de Cargos do DMAE – Lei 6.203/1988 e alterações, no que couber, e/ou na legislação específica de cada cargo naquilo que couber.

2.4. Os admitidos, poderão ser submetidos ao regime de plantão de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso, observadas as disposições da Lei Complementar nº 341/1995, e suas alterações posteriores.

**3.** Os candidatos convocados receberão as instruções para admissão por meio do *e-mail* informado no momento da inscrição no Processo Seletivo, com as devidas orientações que deverão ser rigorosamente seguidas para tratar da admissão.

3.1. Os candidatos convocados listados neste Edital deverão comparecer na Rua 24 de Outubro nº 200, Sala da Coordenação de Ingresso e Movimentação, na SEXTA-FEIRA, 15/05/2026, às 09h, para manifestação de interesse na contratação temporária, devendo comparecer munidos de documento de identificação oficial com foto e currículo *vitae*.

3.2. A ausência de manifestação de interesse dos candidatos acarretará em sua eliminação e ocasionará, se conveniente e oportuno para a Administração Pública, o chamamento dos próximos candidatos em lista, observando rigorosamente a ordem de classificação.

3.2.1. Segue o(a) candidato(a) convocado(a):

**CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS - CLASSIFICAÇÃO**

Nome	Classificação
ETIENNE COELHO WALDOW	12º

3.3. Na convocação serão esclarecidas a forma de contratação, a documentação necessária, a remuneração e a carga-horária de trabalho.

**4.** Para a Admissão, os candidatos deverão comparecer com a documentação original listada abaixo, na Rua 24 de Outubro nº 200, Sala da Coordenação de Ingresso e Movimentação, em data e horário a serem informados na data da convocação:

I - Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar) dentro de seu prazo de validade;

II - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

III - Certidão de regularidade de CPF - Cadastro de Pessoa Física;

- IV - Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, dentro do seu prazo de validade;
- V - Carteira profissional do Conselho de Classe;
- VI - Certidão de regularidade/quitação profissional do Conselho de Classe;
- VII - Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 anos);
- VIII - Título de eleitor e certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE;
- IX - PIS ou PASEP;
- X - Carteira de Trabalho (CTPS);
- XI - Documento comprobatório da escolaridade exigida;
- XII - Comprovante de residência emitido em até 90 dias (contas de água e esgoto, luz, gás, telefone e televisão por assinatura). Em caso de comprovante em nome de terceiros, anexar declaração do titular do comprovante de residência.
- XIII - Declaração completa do Imposto de Renda do último ano (caso tenha declarado);
- XIV - Certidão de nascimento dos filhos menores, Termo de Adoção e/ou Guarda, se for o caso;
- XV - Certidão de casamento ou união estável e CPF do cônjuge, se for o caso;
- XVI - Certidões Negativas Criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- XVII - Comprovante do pedido de exoneração ou Termo de rescisão de Contrato de trabalho homologado pelo sindicato, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão.

4.1. No caso de o candidato possuir empresa como sócio administrador ou sócio gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

4.2. Em caso de acumulação de cargo, apresentar obrigatoriamente contracheque do órgão de origem, se aplica às funções temporárias, cargos e empregos públicos acumuláveis, previstos pela Constituição Federal, art. 37, XVI, desde que exista compatibilidade de horários.

4.2.1. No caso do candidato possuir cargo público não acumulável ou aposentadoria decorrente de cargo público, seja de órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da posse ou Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Termo de Cessação da Aposentadoria.

5. Os candidatos convocados serão submetidos à inspeção de saúde, agendada pelo Departamento, para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária.

5.1. O não comparecimento na data agendada para a inspeção médica e exames implicará na eliminação do candidato à função temporária, sem prejuízos à classificação no concurso, ressalvadas situações de impedimento absoluto devidamente comprovadas.

5.2. A inaptidão admissional atestada no laudo do médico perito implicará na eliminação do candidato, sendo considerado inabilitado e perdendo o direito a ocupar a vaga temporária, independente de notificação, e sua substituição ocorrerá observando a ordem de classificação.

6. A remuneração será composta de valor equivalente ao vencimento básico inicial do cargo correspondente à função para a qual for contratado, regime de trabalho integral (RTI), gratificações e vale-alimentação.

6.1. A Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE), será concedida nos termos da Lei nº 11.245/2012, cuja GDAE Variável é calculada com base no percentual referente à Lei 13.659/2023.

6.2. O vale-alimentação será concedido nos termos da Lei nº 7.532/1994.

6.3. Quadro de REMUNERAÇÃO MENSAL:

Cargo	Remuneração Padrão			Gratificações		Vale-Alimentação	Remuneração Mensal <sup>1</sup>
	Padrão do Cargo	Vencimento Básico	Regime de Trabalho RTI	GDAE Fixa	GDAE Variável		
TÉCNICO EM TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS	7	R\$ 1.968,77	R\$ 984,39	R\$ 826,88	R\$ 1.673,45	R\$ 800,00	R\$ 5.453,49

<sup>1</sup> Valores referentes ao mês de fevereiro de 2026. A remuneração será atualizada nos mesmos períodos e pelos mesmos índices aplicados aos reajustes da remuneração dos servidores efetivos.

6.4. O vale-transporte será facultativo, mediante solicitação do contratado, e subsidiado pelo Departamento, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985, e pelo Decreto nº 20.681/2020.

6.5. Os contratados para as funções previstas neste edital poderão perceber adicional de periculosidade ou de insalubridade, nos percentuais de 20% (vinte por cento), 30% (trinta por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme as atividades realizadas e condicionado à emissão de laudo técnico oficial.

6.6. Aos admitidos para as funções previstas neste Edital, no caso de convocação para o serviço noturno, fica assegurado o adicional noturno, nos termos da Lei.

6.7. O servidor temporário terá direito a férias e gratificação natalina, conforme previsto na Lei nº 14.206/2025.

6.8. Aplica-se aos servidores admitidos o exposto no § 1º do Art. 4º da Lei 13.779/2023: "Para efeitos deste artigo, não se consideram como paradigma as vantagens de natureza individual dos servidores efetivos".

7. Ao contratado será aplicado o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

8. Em data a ser informada pelo Departamento, o candidato deverá apresentar a documentação original para conferência.

9. A assinatura do Termo de Admissão será agendada pela Coordenação de Ingresso e Movimentação após aptidão admissional e análise da documentação.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**JEZONI LUIS DIAS ALMEIDA**, Diretor Administrativo e Patrimonial do DMAE.

**EDITAL 141/2026**  
**PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 019/2026 a 022/2026**  
**AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS, MONTADOR ELETROMECÂNICO,**  
**TÉCNICO INDUSTRIAL E TÉCNICO EM SANEAMENTO**  
**PROCESSO 26.10.000000422-5**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais, referente a realização dos Processos Seletivos Simplificados 019/2026 a 022/2026, para contratação por tempo determinado dos cargos de Auxiliar de Serviços Técnicos, Montador Eletromecânico, Técnico Industrial e Técnico em Saneamento para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 14.336, de 03 de outubro de 2025, torna público:

1. O Resultado dos Recursos Administrativos sobre o Resultado Preliminar de Habilitados e Notas, conforme item 13 do Edital de Abertura nº 117/2026, do Processo Seletivo Simplificado nº 021 Técnico Industrial, conforme o Anexo I deste Edital.

2. Resultado Preliminar pós-Recursos de Habilitados e Notas, do Processo Seletivo Simplificado nº 021 Técnico Industrial, conforme o Anexo II deste Edital.

3. A existência de candidatos empatados, referente Processo Seletivo Simplificado nº 021 Técnico Industrial. Considerando o item 12 do Edital de Abertura nº 117/2026, tendo em vista que o empate persistiu após a aplicação dos critérios contidos nas letras "a" e "b" do item 12.1, para fins de desempate, conforme a letra "c" do item 12.1, a Sessão Pública para realização do sorteio será no dia 15/05/2026, às 15h, na sala s/n (Sala de Treinamentos), situada na Rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 200 – Sede do DMAE (entrada pela Praça do DMAE). Com relação à metodologia para a Sessão Pública: será realizado um sorteio para atribuir valores a cada letra do alfabeto. Os valores das bolas sorteadas, em sequência, serão atribuídos às letras, na sequência crescente do alfabeto, ou seja, de "A" a "Z" (vinte e seis bolas). Os candidatos serão desempatados seguindo-se a regra de menor valor de número sorteado para a primeira letra do nome próprio do candidato. No caso de letras/nomes iguais, a mesma regra será aplicada à primeira letra subsequente que diferenciá-los. Em caso de impossibilidade de desempate relacionado a nomes homônimos, será realizado sorteio complementar específico entre os candidatos desta natureza.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**JEZONI LUIS DIAS ALMEIDA**, Diretor Administrativo e Patrimonial do DMAE.

ANEXO I – PSS 021 - RESULTADOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITADOS E NOTAS

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041\\_ce\\_610733\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041_ce_610733_1.pdf)

ANEXO II – PSS 021 - RESULTADOS PRELIMINARES DE CLASSIFICADOS E NOTAS (PÓS-RECURSOS)

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041\\_ce\\_610733\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041_ce_610733_2.pdf)

## EDITAIS

## Editais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### ABERTURA DE CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2026 – PROCESSO 25.0.000176287-0**, para a contratação de empresa para execução da obra da etapa 05 da reforma do Ginásio Tesourinha - substituição do piso da quadra e entorno, aquisição e instalação de equipamentos esportivos - situado na Av. Érico Veríssimo, s/n – Bairro Menino Deus, conforme especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico, integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 09h do dia 31 de maio de 2025, no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO 26.0.000003614-4**, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

**ITENS:** 19 E 24.

**VENCEDOR:** BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

**CNPJ:** 21.551.379/0008-74.

**ITENS:** 15 E 27.

**VENCEDOR:** BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 42.040.380/0001-38.

**ITEM:** 20.

**VENCEDOR:** DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 05.922.826/0001-21.

**ITEM:** 22.

**VENCEDOR:** DMS MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:** 27.055.127/0001-64.

**ITEM:** 23.

**VENCEDOR:** FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.

**CNPJ:** 20.065.097/0001-28.

**ITENS:** 12 E 17.

**VENCEDOR:** G. GOTUZZO & CIA LTDA.

**CNPJ:** 87.651.345/0001-93.

**ITEM:** 03.

**VENCEDOR:** LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A.

**CNPJ:** 31.673.254/0010-95.

**ITENS:** 08 E 21.

**VENCEDOR:** MAX CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:** 89.982.037/0001-76.

**ITEM:** 09.

**VENCEDOR:** MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

**CNPJ:** 2.227.547/0001-74.

**ITEM:** 06.

**VENCEDOR:** MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.

**CNPJ:** 07.752.236/0001-23.

**ITEM:** 25.

**VENCEDOR:** MEDI-GLOBE BRASIL LTDA.

**CNPJ:** 04.242.860/0001-92

**ITENS:** 28 E 29.

**VENCEDOR:** MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 34.064.557/0001-08.

**ITENS:** 13 E 30.

**VENCEDOR:** MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:** 10.807.173/0001-70.

**ITENS:** 02, 10 E 11.

**VENCEDOR:** MONTEGGIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 05.032.608/0001-11.

**ITEM:** 05.

**VENCEDOR:** MORAES COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA.

**CNPJ:** 24.931.613/0001-00.

**ITEM:** 01.

**VENCEDOR:** OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA.

**CNPJ:** 05.795.285/0001-18.

**ITENS:** 14 E 16.

**VENCEDOR:** PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 03.505.263/0001-40.

**ITENS:** 04 E 32.

**VENCEDOR:** RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:** 12.013.255/0001-78.

**ITEM:** 07.

**VENCEDOR:** YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 51.740.794/0001-60.

**ITENS:** 18, 26 E 31.

**FRACASSADOS.**

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

## **AVISO DE REPUBLICAÇÃO SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Especial de Licitação (CEL), responsável pela condução da fase externa das Licitações dos Contratos de Financiamento Internacionais da Administração Direta e Indireta do Município, à exceção do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), torna pública prorrogação do prazo para o recebimento de Solicitação de Manifestação de Interesse para contratação do objeto abaixo, cujo Edital e demais Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smpg/diretoria-de-licitacoes-e-contratos/solicitacao-de-manifestacao-de-interesse-smi>:

**PROCESSO 26.0.000020799-2.**

**SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 005/2026/REGRAS INTERNACIONAIS Nº 006/2026.**

**OBJETO:** Seleção e Contratação de Consultor Individual Sênior para atuar como Especialista em Sustentabilidade e Certificações Ambientais de Empreendimentos.

**PROJETO:** Programa de Desenvolvimento e Recuperação da Infraestrutura Social do Município de Porto Alegre (POA+SOCIAL).

**EMPRÉSTIMO:** BANCO INTERAMERICANO BID/Empréstimo 5750/OC-BR. BR-L1597.

**LIMITE PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS:** 28/05/2026, às 18 horas, através do *e-mail* [celfin@portoalegre.rs.gov.br](mailto:celfin@portoalegre.rs.gov.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Presidente da Comissão.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 337/2024 – PROCESSO 24.0.000076974-2** para a contratação de Pessoa Jurídica/ Operadora de Plano de Assistência à Saúde para prestação de serviços de assistência à saúde aos servidores, dependentes e pensionistas, por meio de plano coletivo empresarial de livre adesão, com custo por faixa etária e mensalidade pré-fixada, de acordo com os requisitos e especificações constantes no ANEXO II - Termo de

Referência, integrante do presente Edital, visando atender à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Alegre, conforme dotações próprias de cada órgão acostadas para suportar a contratação do presente serviço.

**ITEM:** 01.

**VENCEDOR:** HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.

**CNPJ:** 63.554.067/0001-98.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da Unidade Permanente de Licitações, torna público o resultado da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 537/2025 – PROCESSO 25.0.000138816-1**, para a contratação de empresa para execução dos serviços contínuos internos de carpintaria, encarregado, engenharia civil, transporte, pintura, serralheria, técnico em edificações e vigilância através do fornecimento de mão de obra para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**LOTE:** 01, 02, 03.

**VENCEDOR:** AEROFOTO NORDESTE LTDA.

**CNPJ:** 02.499.001/0001-58.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO

DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO

PROCESSO SEI 25.17.000004123-1

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 100601/2026.

**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

**PERMISSIONÁRIA:** Cooperativa De Trabalho Dos Recicladores Ambiental Comunitário COOADESC, CNPJ nº 10.231.287/0001-14.

**OBJETO:** O próprio municipal situado na Rua José La Porta, nº 113.

**MODALIDADE:** Termo de Permissão de Uso Não Oneroso.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2026.

**VIGÊNCIA:** Indeterminada

**VALOR:** Não há valores envolvidos.

**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 20.355 de 13 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 23.659, de 09 de fevereiro de 2026.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**JHONNY PRADO SILVA**, Procurador-Geral do Município.

**EXTRATO**  
**ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**  
**PROCESSO 16.0.000061986-1**

**ADITIVO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 101941/2026.

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89298/2024.

**COLABORADOR:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

**COLABORADOR:** Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul (OAB/RS), CNPJ nº 87.019.584/0001-25, intermediado pela Casa de Mediação da OAB/RS.

**OBJETO DO TERMO:** A colaboração mútua e conjunta para manter e aperfeiçoar as práticas da mediação no MUNICÍPIO, através de CAPACITAÇÃO DE MEDIADORES, com enfoque na Administração Pública, sob coordenação da OAB/RS - CASA DE MEDIAÇÃO, visando o contínuo aprimoramento técnico dos mediadores em formação e supervisão em datas a serem agendadas pelos partícipes.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência.

**MODALIDADE:** Termo de Cooperação.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

**VIGÊNCIA:** 24 meses (até o dia 25 de abril de 2028).

**BASE LEGAL:** artigo 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nas Leis Municipais nº 12.003/2016 e nº 13.028/2022.

Porto Alegre, 30 de abril de 2026.

**SIMONE SOMENSI**, Procuradora-Geral do Município, em exercício

**EXTRATO**  
**DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO**  
**PROCESSO SEI 20.0.000011209-8**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 101457/2026.

**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

**PERMISSIONÁRIA:** MARIA BEATRIS FISCHER PIGATTO 50273680030, CNPJ nº 12.095.262/0001-66.

**OBJETO:** O próprio municipal situado na Rua Landel de Moura, nº 593.

**MODALIDADE:** Termo de Permissão de Uso Oneroso.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2025.

**VIGÊNCIA:** Indeterminada.

**VALOR:** Outorga mensal de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 20.355 de 13 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 23.725, de 31 de março de 2026.

Porto Alegre, 05 de maio de 2026.

**SIMONE SOMENSI**, Procurador-Geral do Município, em exercício.

**EXTRATO**  
**DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO**  
**PROCESSO SEI 24.0.000129829-8**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 101860/2026.

**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

**PERMISSIONÁRIA:** SOCIEDADE EDUCACIONAL LUZ, AMOR E TRABALHO LTDA, CNPJ nº 03.593.471/0001-49.

**OBJETO:** o próprio municipal situado na Avenida Macedônia, nº 186, nesta Capital.

**MODALIDADE:** Termo de Permissão de Uso Oneroso.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2026.

**VIGÊNCIA:** Indeterminada.

**VALOR:** outorga mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 20.355 de 13 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 23.744, de 17 de abril de 2026.

Porto Alegre, 05 de maio de 2026.

**SIMONE SOMENSI**, Procurador-Geral do Município, em exercício.

## EXTRATO

### DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO PROCESSO 25.0.000057260-0

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 98067/2025.

**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

**PERMISSIONÁRIA:** União dos Militares Evangélicos, CNPJ nº 01.244.742/0002-06.

**OBJETO:** O próprio municipal situado na Rua Primeiro de Setembro, 218.

**MODALIDADE:** Termo de Permissão de Uso Não Oneroso.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2025.

**VIGÊNCIA:** Indeterminada.

**VALOR:** Não há valores envolvidos.

**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 20.355, de 13 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 23.471, de 25 de setembro de 2025.

Porto Alegre, 05 de maio de 2026.

**SIMONE SOMENSI**, Procurador-Geral do Município, em exercício.

## EXTRATO

### DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO PROCESSO 26.0.00001370-5

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 101348/2026.

**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

**PERMISSIONÁRIA:** CYRELA SUL 036 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ nº 35.579.565/0001-50.

**OBJETO:** O próprio municipal situado na RUA CELESTE GOBBATO, Nº 165.

**MODALIDADE:** Termo de Permissão de Uso Oneroso.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2026.

**VIGÊNCIA:** Indeterminada.

**VALOR:** outorga mensal de R\$ 3.529,55 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 20.355 de 13 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 23.705, de 19 de março de 2026.

Porto Alegre, 05 de maio de 2026.

**SIMONE SOMENSI**, Procurador-Geral do Município, em exercício.

## EXTRATO

### DE TERMO DE COMPROMISSO

**PROCESSO 20.0.000066161-0**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 101023/2026.

**COMPROMITENTE:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

**COMPROMISSÁRIA:** CARLOS EDUARDO BECKER FIGUEIREDO, CPF nº 517.XXX.XX0-5X, e CARLA CRISTINA MAYER, CPF nº 541.XXX.XX0-5X.

**OBJETO DO CONTRATO:** A transmissão imediata e consensual da posse ao MUNICÍPIO de uma fração de terreno com área de 54,89m<sup>2</sup>, a ser futuramente desmembrada de um todo maior situado na Rua Anita Garibaldi, nº 2678, objeto da Matrícula nº 731 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre.

**MODALIDADE:** Termo de Compromisso.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2026

**VALORES:** R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) a título de indenização.

**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 21.369/2022.

Porto Alegre, 05 de maio de 2026.

**SIMONE SOMENSI**, Procuradora-Geral do Município, em exercício.

**EDITAL 012/2026**  
**INSTAURAÇÃO REURB-S**  
**NUI JARDIM MARABÁ**  
**PROCESSO SEI 25.0.000167190-4**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/17, torna pública a INSTAURAÇÃO de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, conforme perímetro descrito nos documentos Levantamento Planialtimétrico (38332842) e Memorial Descritivo (38332852) do processo SEI 26.0.000040668-5. Visando à regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado localizado na Rua Prof. Carvalho Freitas, 1411, NUI Jardim Marabá, nesta Capital.

Porto Alegre, 11 de maio de 2026.

**SIMONE SOMENSI**, Procuradora do Município e Diretora E-REURB/PGM.

**INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**PROCESSO 25.0.000011480-7**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, conforme art. 74, III, da Lei Complementar nº 992/2023, por conta do direito de regresso, com base nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0021079-33.2014.5.04.0026:** R\$ 29.879,78 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

**TOTAL:** R\$ 29.879,78 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Precatórios e Créditos Não Tributários, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail ppcnt@portoalegre.rs.gov.br. Destaca-se que, independentemente de impugnação, o Processo terá o seu devido prosseguimento.

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT-PGM.**

**INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PROCESSO 25.0.000040320-5**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, conforme art. 74, III, da Lei Complementar nº 992/2023, por conta do direito de regresso, com base nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0020800-82.2015.5.04.0003:** R\$ 62.366,12 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

**TOTAL:** R\$ 62.366,12 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Precatórios e Créditos Não Tributários, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o *e-mail* [ppcnt@portoalegre.rs.gov.br](mailto:ppcnt@portoalegre.rs.gov.br). Destaca-se que, independentemente de impugnação, o Processo terá o seu devido prosseguimento.

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT - PGM.**

**INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PROCESSO 24.0.000061428-5**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, conforme art. 74, III, da Lei Complementar nº 992/2023, por conta do direito de regresso, com base nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0020750-92.2016.5.04.0012:** R\$ 11.867,28 (onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

**TOTAL:** R\$ 11.867,28 (onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Precatórios e Créditos Não Tributários, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o *e-mail* [ppcnt@portoalegre.rs.gov.br](mailto:ppcnt@portoalegre.rs.gov.br). Destaca-se que, independentemente de impugnação, o Processo terá o seu devido prosseguimento.

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT-PGM.**

**INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PROCESSO 25.0.000173038-2**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, conforme art. 74, III, da Lei Complementar nº 992/2023, por conta do direito de regresso, com base nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança

judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0020158-34.2015.5.04.0028:** R\$ 59.097,53 (cinquenta e nove mil noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

**TOTAL:** R\$ 59.097,53 (cinquenta e nove mil noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Precatórios e Créditos Não Tributários, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o *e-mail* ppcnt@portoalegre.rs.gov.br. Destaca-se que, independentemente de impugnação, o Processo terá o seu devido prosseguimento.

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT-PGM.**

**INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PROCESSO 25.0.000174746-3**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a REACAO - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº 02.710.455/0001-26, conforme art. 74, III, da Lei Complementar nº 992/2023, por conta do direito de regresso, com base nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0185500-40.2009.5.04.001:** R\$ 211.792,93 (duzentos e onze mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

**TOTAL:** R\$ 211.792,93 (duzentos e onze mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Precatórios e Créditos Não Tributários, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o *e-mail* ppcnt@portoalegre.rs.gov.br. Destaca-se que, independentemente de impugnação, o Processo terá o seu devido prosseguimento.

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT - PGM.**

**INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PROCESSO 24.0.000142034-4**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, conforme art. 74, III, da Lei Complementar nº 992/2023, por conta do direito de regresso, com base nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0020021-32.2017.5.04.0012:** R\$ 19.208,08 (dezenove mil duzentos e oito reais e oito centavos).

**TOTAL:** R\$ 19.208,08 (dezenove mil duzentos e oito reais e oito centavos).

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Precatórios e Créditos Não Tributários, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o *e-mail* ppcnt@portoalegre.rs.gov.br. Destaca-se que, independentemente de impugnação, o Processo terá o seu devido prosseguimento.

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT - PGM.**

## INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO 24.0.000016977-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, conforme art. 74, III, da Lei Complementar nº 992/2023, por conta do direito de regresso, com base nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0021183-66.2015.5.04.0001:** R\$ 40.458,35 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**TOTAL:** R\$ 40.458,35 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Precatórios e Créditos Não Tributários, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o *e-mail* ppcnt@portoalegre.rs.gov.br. Destaca-se que, independentemente de impugnação, o Processo terá o seu devido prosseguimento.

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT-PGM.**

## INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO 24.0.000146846-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, conforme art. 74, III, da Lei Complementar nº 992/2023, por conta do direito de regresso, com base nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0020672-62.2015.5.04.0003:** R\$ 11.604,77 (onze mil seiscentos e quatro reais e setenta e sete centavos).

**TOTAL:** R\$ 11.604,77 (onze mil seiscentos e quatro reais e setenta e sete centavos).

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Precatórios e Créditos Não Tributários, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o *e-mail* ppcnt@portoalegre.rs.gov.br. Destaca-se que, independentemente de impugnação, o processo terá o seu devido prosseguimento.

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT-PGM.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CIDADÃ E DESENVOLVIMENTO RURAL**

## ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 034/2026

PROCESSO 26.0.000049518-1

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Unidade de Administração e Serviços da Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural – SMGOV, torna pública a realização da seguinte DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, cujo Aviso pode ser obtido no endereço eletrônico da Sessão Pública, a partir da publicação deste Aviso:

**DISPENSA ELETRÔNICA 034/2026 – PROCESSO 26.0.000049518-1**, para a Aquisição de equipamentos motorizados para manutenção de áreas verdes, sendo 01 (uma) roçadeira a gasolina, com sistema de corte por fio de *nylon*, cilindrada aproximada mínima de 37cc, e 01 (um) cortador de grama a gasolina, motor 4 tempos, potência mínima aproximada de 6 HP, destinados à Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural – SMGOV.

**LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:** 19/05/2026 às 08h59min.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA:** 19/05/2026, às 09h.

**ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES:** 19/05/2026 às 15h.

O envio das propostas deverá ser realizado por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 13 de maio de 2026.

**CASSIO DE JESUS TROGILDO**, Secretário Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 26.0.000034251-2**

**PATROCINADORA:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos – SMDETE, CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60.

**PATROCINADA:** FEDERALCAO GAUCHA DE TEQBALL, com Sede na Rua São Vicente, nº 546, sala 408, CEP 90.630-180, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.624.977/0001-55.

**CONTRATO SECON:** 102058/2026.

**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recursos próprios.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7401- 3910-004320-33.90.39.99-1.500.001.001.

**OBJETO:** Contrato de Patrocínio do evento 41ª Maratona Internacional de Porto Alegre, a ser realizado nos dias 30 e 31/05/2026, em Porto Alegre/RS.

**VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias a contar de 12 de maio de 2026.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 512/2026.

**BASE LEGAL:** Art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**SUSANA MARIA KAKUTA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026**  
**ESCRITÓRIO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA +4D**  
**RESULTADO DAS ENTIDADES HABILITADAS AO COMITÊ DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA +4D**  
**PROCESSO 26.0.000051896-3**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio do Escritório de Gestão e Monitoramento do Programa +4D, representado por seu Coordenador-Geral e titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, GERMANO BREMM, torna público o resultado das entidades habilitadas e inabilitadas do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado às entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em compor o Comitê de Monitoramento do Programa +4D, na forma da Lei Municipal nº 960, de 05 de outubro de 2022, e do Decreto Municipal nº 23.679, de 25 de fevereiro de 2026. As entidades não habilitadas poderão interpor, se assim desejarem, recurso contra o resultado e/ou apresentar a documentação faltante, a ser protocolado pelo *e-mail* 4distrito.smamus@portoalegre.rs.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação. A motivação com a indicação precisa dos documentos faltantes será encaminhada, mediante notificação, para o e-mail indicado pela entidade no ato da inscrição, para que proceda na complementação da documentação no prazo destinado aos recursos, sob pena de indeferimento da habilitação.

<b>HABILITADAS</b>	
<b>ENTIDADES</b>	<b>CNPJ</b>
Associação das Empresas dos Bairros Humaitá e Navegantes - AEHN	03.042.306/0001-07
Associação de Cervejarias Independentes - Rede Craft	47.538.856/0001-89
Associação dos Empresários do 4º Distrito Vítimas das Inundações em Porto Alegre - AE4D	55.290.359/0001-32
Associação Cultural Vila Flores	20.991.804/0001-07
Associação Cultural e Educativa pelo Desenvolvimento do Bairro Farrapos - DESABAFA	52.782.607/0001-74
Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Alegre - CDL	92.960.210/0001-40
Instituto Nau de Educação e Economia Criativa - INEEC	66.389.480/0001-32
Centro de Solidariedade, Ajuda Mútua e Meio Ambiente - Centro SAMA	01.477.916/0001-08

<b>NÃO HABILITADAS - NECESSÁRIA COMPLEMENTAÇÃO</b>	
<b>ENTIDADES</b>	<b>CNPJ</b>
Associação Gaúcha das Micro Cervejarias - AGM	12.841.303/0001-16

Porto Alegre, 08 de maio de 2026.

**GERMANO BREMM**, Coordenador-Geral do Escritório de Gestão e Monitoramento do Programa +4D e Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**

**TCA Nº 020/2026.**

**AUTO DE INFRAÇÃO: 1007569.**

**COMPROMITENTE:** Município de Porto Alegre.

**COMPROMISSÁRIO:** Gilvaneide Silva de Souza Araujo.

**OBJETO:** Reparação voluntária do dano ambiental.

**OBRIGAÇÃO:** Recolhimento de valor em pecúnia ao Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre (FUMPROAMB).

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 757/2015.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**

**TCA Nº 028/2026.**

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 1028944.

**COMPROMITENTE:** Município de Porto Alegre.

**COMPROMISSÁRIO:** Bioma Comércio de Móveis LTDA.

**OBJETO:** Reparação voluntária do dano ambiental.

**OBRIGAÇÃO:** recolhimento de valor em pecúnia ao Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre (FUMPROAMB).

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 757/2015.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 23.0.000015471-7, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1025340, fundamentada na Decisão Administrativa nº 069/2026 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Rodrigo Cardoso Wendler, CPF nº 967.XXX.XXX-53.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 25.0.000097834-8, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1028693, fundamentada na Decisão Administrativa nº 116/2026 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 712,6860 UFM's a Neusa Sueli Teixeira Goulart, CPF nº 509.XXX.XXX-87.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 24.0.000149102-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 24.0.000149102-0, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

**AUTUADO:** Cabral Locações Imobiliárias Ltda (*Vox Coworking*), CNPJ nº 28.261.241/0001-03.

**DEFESA:** A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto mediante tramitação referente ao Auto de Infração nº 2024300944, e no mérito, nega provimento, de modo que mantém a Decisão recorrida, em sua integralidade, com a aplicação da sanção administrativa de multa simples, no valor de 500 UFMs, e de obrigação de fazer, devendo o autuado proceder à regularização das condições de acessibilidade da edificação, especialmente quanto à rampa de acesso e à vaga de estacionamento para pessoas com deficiência (PCD), nos termos da NBR 9050:2020 e da solução técnica alternativa indicada pela ASSETEC-SMOI, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo interdição, nos termos do art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 992/2023.

Porto Alegre, 11 de maio de 2026.

**JOAQUIM CARDINAL**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, em Exercício.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 23.0.000079558-5

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 23.0.000079558-5, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

**AUTUADO:** Mactech Manutenção Automotiva Ltda, CNPJ nº 12.668.239/0001-13.

**DEFESA:** A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto mediante tramitação referente ao Auto de Infração nº 1027429, eis que tempestivo, e no mérito, nega provimento, de modo que mantém a Decisão recorrida, em sua integralidade, com a aplicação das sanções administrativas de multa simples, no valor de R\$ 6.000,00, de multa diária, no valor de R\$ 50,00, e de obrigação de fazer a regularização através da obtenção de licença ambiental específica ou do encerramento das atividades, sob pena de interdição, embargo ou judicialização da matéria.

Porto Alegre, 11 de maio de 2026.

**JOAQUIM CARDINAL**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, em Exercício.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 23.0.000047335-9

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 23.0.000047335-9, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

**AUTUADO:** Daniela C Rodrigues - ME (BR CAR), CNPJ nº 22.827.730/0001-01.

**DEFESA:** A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto mediante tramitação referente ao Auto de Infração nº 1026097, eis que tempestivo, e no mérito, nega provimento, de modo que mantém a aplicação das sanções administrativas de multa simples, no valor de R\$ 4.000,00, de multa diária, no valor de R\$ 50,00, e de obrigação de

fazer a regularização através da obtenção de licença ambiental específica ou do encerramento das atividades, sob pena de interdição, embargo ou judicialização da matéria.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**JOAQUIM CARDINAL**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, em Exercício.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 26.0.000037379-5**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO EMPRESAS TRANSPORTES PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 90.298.993/0001-12.

**CONTRATO:** Contrato Registrado SECON 101973/2026.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de fornecimento e distribuição de Cartão Assistencial (Passe Assistencial) de uso no transporte urbano municipal em Porto Alegre/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8702.1770.339033.1500001001.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses a contar da ASSINATURA DO CONTRATO (assinatura em 12/05/2026).

**VALOR:** Valor máximo total da contratação é de R\$ 269.992,60.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 614/2025.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Municipal.

**BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 21.859/2023, Decreto Municipal nº 21.978/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**MATHEUS DA LUZ XAVIER**, Secretário Municipal de Assistência Social.

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PARTÍCIPE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL – ADRA SUL – CNPJ nº 17.578.142/0003-03.

**OBJETO:** Celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, para composição de equipe complementar de apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade abrigo para indivíduos adultos em situação de extrema vulnerabilidade social e/ou situação de rua, junto ao Abrigo Municipal Marlene, contemplando disponibilização de educadores sociais, serviços de cozinha, serviços gerais, lavanderia, motorista com veículo, equipe de apoio e fornecimento de insumos necessários ao funcionamento contínuo do serviço.

**PROCESSO SEI:** 26.0.000042807-7.

**LICITACON Nº 169/2026.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08702 - 4513 - 33.50.43 - 2.500.001.001, 08702-4513-33.50.43-1.660.004.000 – Alta Complexidade – FNAS e 08702-4513-33.50.43-1.500.001.000 – Tesouro Municipal.

**VALOR:** R\$ 2.635.094,90 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil noventa e quatro reais e noventa centavos), correspondente ao valor global estimado da parceria, contemplando custo de implantação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e custeio mensal estimado no valor de R\$ 219.591,24 (duzentos e dezenove mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

**ORIGEM DO RECURSO:** Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e por recursos do Tesouro Municipal.

**BASE LEGAL:** Arts. 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 17 e 19 do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

**JUSTIFICATIVA:** A presente Dispensa de Chamamento Público decorre do procedimento realizado no âmbito do Aviso de Serviço vinculado ao Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SMAS, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para composição de equipe complementar de apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Municipal Marlene. A parceria possui relevante interesse público, considerando a necessidade de assegurar a continuidade, manutenção e qualificação do acolhimento institucional ofertado pelo Abrigo Municipal Marlene, equipamento integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado ao atendimento de adultos em situação de vulnerabilidade social extrema e/ou situação de rua, garantindo proteção integral em serviço essencial e contínuo. Conforme os elementos técnicos constantes nos autos, verifica-se o crescimento expressivo da demanda por acolhimento institucional de adultos no Município de Porto Alegre, elevada taxa de ocupação da rede socioassistencial, defasagem do quadro de recursos humanos próprios e inexistência de concurso vigente para recomposição do quadro funcional, circunstâncias que evidenciam a necessidade de composição de equipe complementar para manutenção das 50 vagas existentes no Abrigo Municipal Marlene. A Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul – ADRA SUL foi selecionada pela Comissão Técnica de Avaliação, conforme Ata nº 01 (38788991), após análise técnica comparativa do Plano de Trabalho apresentado, tendo obtido pontuação final de 9,75 pontos, sendo considerada tecnicamente adequada e compatível com o objeto da parceria, bem como apta à celebração do Termo de Colaboração. A Comissão Técnica deliberou pela aprovação da proposta apresentada pela ADRA SUL, considerando a consistência técnica do Plano de Trabalho, compatibilidade metodológica com as diretrizes do Projeto Técnico e Termo de Referência, experiência na Política de Assistência Social e aptidão operacional para execução do serviço de alta complexidade voltado à população em situação de rua. A celebração da parceria apresenta-se como medida juridicamente adequada, tecnicamente viável e administrativamente necessária para assegurar a continuidade da proteção social ofertada à população atendida, evitando desassistência e garantindo a regular execução das atividades desenvolvidas no Abrigo Municipal Marlene. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do respectivo protocolo.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**MATHEUS DA LUZ XAVIER**, Secretário Municipal de Assistência Social.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO IX**

**PROCESSO 17.0.000053701-2**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO REGISTRADO SECON:** 92186/2024.

**TERMO ADITIVO SECON:** 102023/2026.

**PARTÍCIPE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60; Organização da Sociedade Civil, e a FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA, RÍTMICA, TRAMPOLIM E ACROBÁTICA DO RIO GRANDE DO SUL - FGRS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.684.481/0001-20, neste Ato representado pelo seu representante legal, SR. JOSÉ LUIZ PEREIRA LUZ, com Sede na Rua Gonçalves Dias nº 700, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, resolvem aditar o Contrato Registrado SECON nº 92186/2024, conforme faculta a Lei Federal 13.019/2014, Art. 2º, I, "a" e VIII-A, e a Cláusula Décima Primeira do Contrato supracitado.

**OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:** Ação conjunta dos partícipes com vista à viabilização da realização do Projeto Social Esporte Clube, para inclusão social e formação das crianças/adolescentes através do esporte, de

acordo com o Plano de Trabalho, com fulcro no Artigo 2º, inciso I, alínea “a”, inciso VIII-A da Lei 13.019/2014 e Artigo 5º do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Adesão da entidade FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA, RÍTMICA, TRAMPOLIM E ACROBÁTICA DO RIO GRANDE DO SUL - FGRS ao rol de entidades participantes do Projeto Social Esporte Clube, comprometendo-se a cumprir a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, conforme Plano de Trabalho constante no Documento SEI nº 39051959, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2026.

**VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:** De 17/12/2025 a 16/12/2026, podendo ser prorrogável por até 24 meses.

**VALOR:** Não há repasse de recursos financeiros.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 11 de maio de 2026.

**LUCAS DUARTE SIQUEIRA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

### EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO

**PROCESSO 24.0.000054355-8**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS, torna público o Cancelamento do Termo de Adoção discriminado a seguir:

**ADOTANTE:** AURIO FINATO GIOVANELLA.

**EFEITOS:** A contar da publicação do extrato do documento, o Município CANCELA a adoção da área abaixo do Viaduto OBIRICI, Bairro Passo D'areia, Porto Alegre/RS, com base nos documentos e informações constantes no Processo 24.0.000054355-8.

**BASE LEGAL:** Lei nº 13.741/2023.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**FABIANO GIORDANO RHEINHEIMER**, Secretário Municipal Adjunto de Parcerias.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Unidade de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado de julgamento final do procedimento de contratação direta, por Dispensa de Licitação:

**DISPENSA ELETRÔNICA 027/2026 – PROCESSO 26.0.000029949-8**, para a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender às demandas do JESPOA 2026 - Jogos Escolares da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

**LOTE/ITEM:** 0001.

**VENCEDOR:** DAIANE BUJES DA SILVA.

CNPJ: 58.505.948/0001-89.

Porto Alegre, 11 de maio de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

## EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### PROCESSO 25.0.000174489-8

**PARTÍCIPE:** Município de Porto Alegre/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADA	CNPJ	PROCESSO	VALOR MENSAL 2026
AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA DE IPANEMA	92.952.274/0001-07	26.0.000026217-9	R\$ 145.110,34
AMPARO SANTA CRUZ - ORIONÓPOLIS	92.808.617/0001-56	26.0.000023306-3	R\$ 249.335,49
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO GRANDE CAMPO NOVO	08.628.043/0001-28	26.0.0000.24169-4	R\$ 122.510,80
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RESTINGA	15.337.524/0002-20	26.0.000023967-3	R\$ 359.492,37
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RESTINGA	15.337.524/0003-01	26.0.0000.24167-8	R\$ 405.118,28
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RESTINGA	15.337.524/0006-54	26.0.0000.24170-8	R\$ 158.017,70
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RESTINGA	15.337.524/0004-92	26.0.0000.24203-8	R\$ 141.539,04
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RESTINGA	15.337.524/0001-40	26.0.0000.24187-2	R\$ 211.841,11
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RESTINGA	15.337.524/0001-40	26.0.000020867-0	R\$ 206.597,34
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RESTINGA	15.337.524/0001-40	26.0.000020673-2	R\$ 172.501,94
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RESTINGA	15.337.524/0005-73	26.0.0000.24191-0	R\$ 241.747,13
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT AMURTEL	92.251.354/0001-27	26.0.000024097-3	R\$ 112.722,24
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT AMURTEL	92.251.354/0001-27	26.0.000024099-0	R\$ 178.383,14
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT AMURTEL	92.251.354/0001-27	26.0.000024103-1	R\$ 322.851,32
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT AMURTEL	92.251.354/0001-27	26.0.000024104-0	R\$ 88.887,49
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT AMURTEL	92.251.354/0001-27	26.0.000024108-2	R\$ 97.100,04
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT AMURTEL	92.251.354/0001-27	26.0.000024112-0	R\$ 103.716,71
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RECREATIVA MEU PEDACINHO DO CHÃO	21.277.121/0001-55	26.0.000025050-2	R\$ 151.209,04
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SENHORAS SÃO FRANCISCO DE ASSIS	88.482.906/0002-11	26.0.000023812-0	R\$ 163.158,75
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SENHORAS SÃO FRANCISCO DE ASSIS	88.482.906/0001-30	26.0.000024189-9	R\$ 249.557,80
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	95.180.352/0001-82	26.0.000023809-0	R\$ 114.343,95
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	95.180.352/0010-73	26.0.000026449-0	R\$ 190.898,74

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	95.180.352/0003-44	26.0.000026671-9	R\$ 247.581,16
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	95.180.352/0002-63	26.0.000026774-0	R\$ 169.024,23
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	95.180.352/0005-06	26.0.000026943-2	R\$ 164.233,83
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	95.180.352/0007-78	26.0.000027557-2	R\$ 169.024,23
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	92.726.819/0028-79	26.0.000027601-3	R\$ 159.255,98
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	95.180.352/0006-97	26.0.000027697-8	R\$ 194.646,18
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	95.180.352/0009-30	26.0.000027730-3	R\$ 268.355,55
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	95.180.352/0004-25	26.0.000027779-6	R\$ 169.024,23
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	95.180.352/0008-59	26.0.000027759-1	R\$ 214.273,83
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	95.180.352/0020-45	26.0.000027460-6	R\$ 215.859,09
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO MARCOS	09.640.572/0001-00	26.0.0000.24192-9	R\$ 151.215,75
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE URSIINHOS CARINHOSOS	20.654.633/0001-20	26.0.000023226-1	R\$ 90.968,02
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL RESTAURAÇÃO	08.655.892/0001-70	26.0.000023895-2	R\$ 95.838,23
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL RESTAURAÇÃO	08.655.892/0001-70	26.0.000024062-0	R\$ 170.050,26
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL RESTAURAÇÃO	08.655.892/0001-70	26.0.000024066-3	R\$ 134.079,29
ASSOCIAÇÃO BRINCAR É ARTE	45.704.775/0001-86	26.0.000023376-4	R\$ 105.448,88
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PITINGA	20.992.396/0001-08	26.0.000025124-0	R\$ 307.587,68
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PRIMEIRA UNIDADE	18.600.066/0001-88	26.0.000024124-4	R\$ 296.941,18
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA PANORAMA	91.336.321/0001-17	26.0.000023101-0	R\$ 213.585,65
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES AMIGOS DO SEU SETE	92.518.943/0001-29	26.0.000024764-1	R\$ 111.661,70
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO NUCLEO ESPERANCA - ASCOMNES	01.099.325/0001-36	26.0.0000.24180-5	R\$ 166.383,15
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO NUCLEO ESPERANCA - ASCOMNES	01.099.325/0001-36	26.0.0000.24181-3	R\$ 161.624,13
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS LAR CRECHE VÓ MARIA	01.202.850/0001-35	26.0.000023671-2	R\$ 120.767,43

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA ILHA DAS FLORES	03.042.090/0001-71	26.0.000024117-1	R\$ 166.866,71
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA PLANETÁRIO	91.077.065/0001-90	26.0.000025150-9	R\$ 110.838,12
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE RESTINGA VELHA	92.516.699/0001-65	26.0.000024130-9	R\$ 115.901,41
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE RESTINGA VELHA	92.516.699/0002-46	26.0.000024132-5	R\$ 100.555,09
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA SANTA RITA	90.469.073/0001-10	26.0.000024937-7	R\$ 126.004,74
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA MONTE CRISTO	89.403.828/0001-02	26.0.000025092-8	R\$ 177.809,12
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VÓ BELINHA	01.345.009/0001-05	26.0.000023658-5	R\$ 177.519,64
ASSOCIAÇÃO CRISTA DE MOÇOS DO RIO GRANDE DO SUL	92.863.000/0001-33	26.0.000023698-4	R\$ 259.401,88
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS VILA TRONCO - NEVES ARREDORES	91.343.632/0001-03	26.0.000024084-1	R\$ 205.303,71
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA ESPERANÇA CORDEIRO	91.698.126/0001-37	26.0.000026152-0	R\$ 130.357,36
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM DAS PAINEIRAS	91.817.973/0001-73	26.0.000022999-6	R\$ 105.585,94
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO TIMBAÚVA	01.496.614/0001-79	26.0.000033614-8	R\$ 153.459,05
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM IPIRANGA	93.317.360/0003-64	26.0.000033011-5	R\$ 270.348,64
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NÚCLEO PRISMA E ARREDORES	08.104.597/0001-26	26.0.000025200-9	R\$ 180.834,38
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA	01.704.763/0001-86	26.0.000023211-3	R\$ 144.552,45
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS SOCIAIS - AMES	39.246.121/0001-53	26.0.000023787-5	R\$ 72.849,63
ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO CENEAMM	90.151085/0001-00	26.0.000027226-3	R\$ 188.530,40
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MAES DA VILA NOVA BRASILIA	92.324.177/0001-61	26.0.000024115-5	R\$ 319.077,52
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA FIGUEIRA	01.452.830/0001-12	26.0.000023002-1	R\$ 153.269,63
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA NOVA ESPERANÇA	94.959.236/0001-01	26.0.000023919-3	R\$ 216.300,29
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA RESTINGA	88.704.234/0001-60	26.0.000024092-2	R\$ 132.919,20
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SÃO JOÃO	92.516.533/0001-49	26.0.000026192-0	R\$ 90.289,80
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO SANTA PAULA	08.925.124/0001-90	26.0.000025161-4	R\$ 144.661,87
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DUTRA JARDIM	91.311.886/0001-40	26.0.000025777-9	R\$ 181.551,91
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES MANGUE SECO	10.627.179/0001-65	26.0.000026476-7	R\$ 180.754,30
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL			

SANTO AGOSTINHO	87.173.662/0004-94	26.0.000024043-4	R\$ 265.804,85
ASSOCIAÇÃO ESCOLAR DESENVOLVENDO O SABER	23.216.416/0001-47	26.0.000024352-2	R\$ 98.483,16
ASSOCIAÇÃO EVANGELICA LUTERANA DE CARIDADE AELCA	92.931.898/0001-30	26.0.000024076-0	R\$ 146.930,32
ASSOCIAÇÃO INTEGRAÇÃO DOS ANJOS	06.065.694/0001-21	26.0.000026317-5	R\$ 313.871,63
ASSOCIAÇÃO LIGA DE AMPARO AOS NECESSITADOS	89.455.422/0001-65	26.0.000024079-5	R\$ 134.079,29
ASSOCIAÇÃO LIGA DE AMPARO AOS NECESSITADOS	89.455.422/0001-65	26.0.000024082-5	R\$ 109.234,56
ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS CRECHE COMUNITÁRIA MAEZINHA DO CÉU	01.146.206/0001-97	26.0.000024258-5	R\$ 119.772,85
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SPORT VIDA	26.823.743/0001-55	26.0.000032689-4	R\$ 133.966,80
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, EDUCACIONAL, ESPORTIVA E CULTURAL RESGATANDO MAIS UM	91.376.525/0001-81	26.0.000023784-0	R\$ 198.250,43
C. COMUNITÁRIO INFANTIL FAVO DE MEL V. ELIZABETH	08.583.923/0001-25	26.0.000026258-6	R\$ 121.756,44
CASA DE NAZARÉ CENTRO DE APOIO AO MENOR	91.698.548/0001-02	26.0.000027266-2	R\$ 68.745,08
CASA DE NAZARÉ CENTRO DE APOIO AO MENOR	91.698.548/0001-02	26.0.000027274-3	R\$ 144.738,68
CASA DE NAZARÉ CENTRO DE APOIO AO MENOR	91.698.548/0001-02	26.0.000027282-4	R\$ 144.880,50
CASA DE NAZARÉ CENTRO DE APOIO AO MENOR	91.698.548/0001-02	26.0.000027154-2	R\$ 147.815,49
CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA ORFANATROFIO I	87.637.385/0001-80	26.0.000023368-3	R\$ 244.594,69
CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM RENASCENÇA	90.368.200/0001-94	26.0.000023377-2	R\$ 88.766,18
CENTRO COMUNITÁRIO QUINTA DO PORTAL	94.436.052/0001-59	26.0.000025180-0	R\$ 173.054,73
CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO MORRO DA CRUZ	93.711.182/0001-90	26.0.000025218-1	R\$ 254.607,69
CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO MORRO DA CRUZ	93.711.182/0001-90	26.0.000025225-4	R\$ 80.107,32
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A CAMINHO DO SOL	09.943.703/0001-28	26.0.000023891-0	R\$ 112.997,47
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ	03.704.324/0001-07	26.0.000036488-5	R\$ 105.007,75
CENTRO EDUCACIONAL E SÓCIO-CULTURAL PRIMEIROS PASSOS	19.729.758/0001-93	26.0.000024998-9	R\$ 91.790,51
CENTRO EDUCACIONAL TIA IARA	07.520.282/0001-05	26.0.0000.24202-0	R\$ 91.105,64
CENTRO RENASCER DA ESPERANÇA INFANTOJUVENIL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL, EDUCACIONAL E ESPORTIVO	01.684.953/0002-60	26.0.0000.24178-3	R\$ 129.050,67
CLUBE DE MÃES CORRENTE INFINITA	91.818.658/0001-60	26.0.000025749-3	R\$ 191.129,91

CLUBE DE MÃES E PAIS BEM ME QUER	92.395.771/0001-43	26.0.000023362-4	R\$ 118.541,39
CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA V. PINTO	91.123.083/0001-61	26.0.000026171-7	R\$ 137.246,61
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA DO CÉU	91.697.599/0001-10	26.0.000026244-6	R\$ 199.472,84
COMUNIDADE EVANGÉLICA DE PORTO ALEGRE	92.843.945/0002-74	26.0.000026254-3	R\$ 310.293,59
COMUNIDADE EVANGÉLICA DE PORTO ALEGRE	92.843.945/0025-60	26.0.000026612-3	R\$ 149.032,87
CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DA IMACULADA CONCEIÇÃO DA VIRGEM MARIA	87.263.364/0007-38	26.0.000024049-3	R\$ 123.703,62
CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DA IMACULADA CONCEIÇÃO DA VIRGEM MARIA	87.263.364/0012-03	26.0.000024196-1	R\$ 152.724,52
CONSELHO DE PAIS, MORADORES E AMIGOS DA CRECHE SAGRADA FAMÍLIA	01.128.605/0001-25	26.0.0000.24182-1	R\$ 99.530,60
CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	97.134.241/0001-65	26.0.000026518-6	R\$ 156.012,94
CRECHE COMUNITÁRIA SONHO MEU - VILA TRONCO I POSTÃO	02.330.474/0001-27	26.0.0000.24198-8	R\$ 75.139,52
CRECHE RENASCER DA VILA AMÉRICA	00.874.041/0001-07	26.0.0000.24179-1	R\$ 142.578,94
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BÁRBARA DA RESTINGA	28.441.546/0001-05	26.0.000023349-7	R\$ 175.837,53
FRATERNIDADE CRISTÁ ESPÍRITA	92.882.190/0001-36	26.0.000024089-2	R\$ 199.644,07
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCANDO DE CIRANDA	02.611.844/0001-02	26.0.000023371-3	R\$ 76.616,67
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COLORINDO MEU DIA	02.971.048/0001-72	26.0.000027253-0	R\$ 157.163,82
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COLORINDO MEU DIA	02.971.048/0001-72	26.0.000020919-7	R\$ 133.732,41
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE MEL	10.356.361/0001-29	26.0.000025025-1	R\$ 63.359,55
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITORIA DA VILA OPERÁRIA AJ RENNER	14.524.897/0001-67	26.0.000023316-0	R\$ 164.233,82
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO O AMANHÃ - VILA JARDIM	05.083.967/0001-06	26.0.000023837-5	R\$ 126.559,88
INSTITUTO ESPÍRITA AMIGO GERMANO	92.826.155/0001-08	26.0.000024087-6	R\$ 165.769,71
INSTITUTO ESPÍRITA DIAS DA CRUZ	92.829.548/0001-67	26.0.000027209-3	R\$ 205.670,31
INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	88.637.780/0021-70	26.0.000025701-9	R\$ 222.749,69
INSTITUTO MARIA GALBUSERA	89.274.435/0004-80	26.0.000026948-3	R\$ 95.832,01
INSTITUTO POBRE SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA	92.726.819/0022-83	26.0.000024039-6	R\$ 142.859,52
INSTITUTO POBRE SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA	92.726.819/0020-11	26.0.000025789-2	R\$ 172.337,57
INSTITUTO POBRE SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA	92.726.819/0021-00	26.0.000027140-2	R\$ 177.219,49
INSTITUTO POBRE SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA	92.726.819/0027-98	26.0.000027176-3	R\$ 169.024,23

INSTITUTO POBRE SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA	92.726.819/0019-88	26.0.000027345-6	R\$ 140.146,31
INSTITUTO POBRE SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA	92.726.819/0026-07	26.0.000027630-7	R\$ 144.617,85
INSTITUTO POBRE SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA	92.726.819/0025-26	26.0.000027699-4	R\$ 99.480,43
INSTITUTO POBRE SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA	92.726.819/0024-45	26.0.000027553-0	R\$ 100.978,17
LAR DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA	97.260.244/0001-45	26.0.000026553-4	R\$ 146.619,20
LAR ESPERANÇA DE PORTO ALEGRE	92.965.417.0001-07	26.0.000026584-4	R\$ 164.030,46
LAR DE SÃO JOSÉ	92.960.186/0001-49	26.0.000026297-7	R\$ 114.148,07
MOVIMENTO ESCOLA DA VIDA	05.985.616/0001-82	26.0.000026201-2	R\$ 132.017,08
PROJETO VIDA NOVA RESTINGA	04.328.546/0003-99	26.0.000025827-9	R\$ 100.128,11
PROJETO VIDA NOVA RESTINGA	04.328.546/0002-08	26.0.000026023-0	R\$ 184.996,30
SOCIEDADE ASSISTENCIAL CASA DA CRIANÇA SAO VICENTE DE PAULO	03.845.214/0001-57	26.0.0000.24194-5	R\$ 107.737,28
SOCIEDADE BENEFICENTE FILHAS DE JESUS	92.249.184/0001-46	26.0.000024940-7	R\$ 107.737,28
SOCIEDADE BENEFICENTE FILHAS DE JESUS	92.249.184/0003-08	26.0.000024941-5	R\$ 78.063,75
SOCIEDADE ESPÍRITA AMIGOS DA ESPIRITUALIDADE	29.349.045/0001-58	26.0.000026096-6	R\$ 114.777,27
SOCIEDADE METODISTA DE AMPARO A INFÂNCIA - SOMAI	90.027.772/0001-00	26.0.0000.24197-0	R\$ 187.301,61
INSTITUTO DONA GUERDA - CANTINHO DOS PIÁS I - JARDIM CARVALHO	94.067.204/0001-93	26.0.000026416-3	R\$ 204.639,02
INSTITUTO DONA GUERDA - CANTINHO DOS PIÁS II - BOM JESUS	94.067.204/0001-93	26.0.000026510-0	R\$ 204.152,56
INSTITUTO DONA GUERDA - CANTINHO DOS PIÁS III - PANAMÁ	94.067.204/0001-93	26.0.000020906-5	R\$ 138.150,07
ASSOCIAÇÃO BEITH SHALOM	08.924.070/0002-29	26.0.000026503-8	R\$ 153.303,92
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMPO DA TUCA	87.132.825/0001-48	26.0.000023384-5	R\$ 179.809,99
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO CRISTAL	03.426.492/0001-70	26.0.000024116-3	R\$ 113.725,35
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DA VILA NOVA TIJUCA	91.077.081/0001-83	26.0.000025414-1	R\$ 163.132,99
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES JARDIM FLORESTA - LAMI	01.076.325/0001-10	26.0.000026490-2	R\$ 144.285,26
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREIO DA DIVISA DA LOMBA DO PINHEIRO	92.325.224/0001-91	26.0.0000.24176-7	R\$ 124.850,56
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SATÉLITE DO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA MARIA	07.147.241/0001-07	26.0.000024853-2	R\$ 128.294,82
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA TECNOLÓGICA	04.175.503/0001-59	26.0.0000.24199-6	R\$ 182.411,51

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES BOAS AMIGAS	11.180.394/0001-23	26.0.000024942-3	R\$ 122.923,89
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DONA TEODORA	91.202.796/0001-10	26.0.000025149-5	R\$ 122.421,77
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SÃO PEDRO	91.123.224/0001-46	26.0.000025869-4	R\$ 99.403,62
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL JOÃO PESSOA	07.891.928/0001-52	26.0.000025189-4	R\$ 144.946,91
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM NOSSA SENHORA DE LOURDES	14.927.132/0001-78	26.0.000026634-4	R\$ 153.269,63
CASA COMUNITÁRIA ESTRELA MÁGICA	01.132.266/0001-50	26.0.000026195-4	R\$ 333.091,30
CASA DA CRIANÇA ALGODÃO DOCE	92.859.594/0001-09	26.0.000026699-9	R\$ 199.532,44
ASSOCIAÇÃO INSTRUÇÃO EDUCAÇÃO E CARIDADE	92.965.581/0005-48	26.0.000024120-1	R\$ 158.890,82
ASSOCIAÇÃO INSTRUÇÃO EDUCAÇÃO E CARIDADE	92.965.581/0006-29	26.0.000024121-0	R\$ 138.565,72
CLUBE DE MÃES DA CHÁCARA DO BANCO	92.248.707/0001-30	26.0.000038460-6	R\$ 115.895,87
CLUBE DE MÃES IDALINA VARGAS	15.324.086/0001-85	26.0.000026268-3	R\$ 179.246,64
CLUBE DE MÃES RUBEM BERTA II	92.099.142/0001-76	26.0.000026274-8	R\$ 133.297,95
CLUBE DE PAIS E MÃES BUSCANDO O SABER	23.226.991/0001-20	26.0.000023381-0	R\$ 196.396,73
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHEIRINHO DE MÃE	20.428.506/0001-03	26.0.000027242-5	R\$ 128.262,63
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TRENZINHO DA ALEGRIA	91.817.965/0001-27	26.0.000032496-4	R\$ 163.502,46
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	04.252.804/0001-39	26.0.000024672-6	R\$ 147.260,66
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAÇO DE GENTE	10.545.107/0001-79	26.0.000024946-6	R\$ 175.832,74
OBRA SOCIAL IMACULADO CORÇÃO DE MARIA	87.125.522/0001-06	26.0.000027362-6	R\$ 246.621,71
OBRA SOCIAL IMACULADO CORÇÃO DE MARIA	87.125.522/0001-06	26.0.000027394-4	R\$ 156.403,60
OBRA SOCIAL IMACULADO CORÇÃO DE MARIA	87.125.522/0001-06	26.0.000027420-7	R\$ 215.419,92
OBRA SOCIAL SANTA LUIZA	93.026.979/0001-58	26.0.000024188-0	R\$ 242.999,14
SOCIEDADE UNIÃO DA VILA DOS EUCALIPTOS	93.711.398/0001-55	26.0.000026098-2	R\$ 196.357,15
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM PROTÁSIO ALVES	03.191.510/0001-81	26.0.000026162-8	R\$ 149.037,16
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS DA PAULINO - ACOMUP	11.589.437/0001-29	26.0.000026189-0	R\$ 179.536,13
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA MATO GROSSO	90.299.363/0001-62	26.0.000024675-0	R\$ 173.777,46
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA PINHAL	91.690.834/0001-21	26.0.000026121-0	R\$ 112.886,28
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA	02.820.379/0001-01	26.0.000025856-2	R\$ 127.171,06

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA DAS PERAS	06.008.081/0001-52	26.0.000024969-5	R\$ 183.054,43
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SPORT VIDA	26.823.743/0002-36	26.0.000033149-9	R\$ 105.837,71
CLUBE DE MÃES DA VILA UNIÃO	92.397.009/0001-04	26.0.000023252-0	R\$ 128.801,55
CLUBE DE MÃES MARGARIDA ALVES	93.661.874/0001-70	26.0.000026270-5	R\$ 144.738,68
CLUBE DE PAIS E MÃES CONSTRUINDO O AMANHÃ	14.543.874/0001-08	26.0.000032876-5	R\$ 134.419,80
CLUBE DE MÃES E PAIS PLANETA INFANTIL	07.081.798/0001-92	26.0.000037863-0	R\$ 92.136,08
COOPERATIVA DE TRABALHO NOVA GERAÇÃO	09.001.649/0001-00	26.0.000025168-1	R\$ 103.139,17
CRECHE BALÃO MÁGICO	00.924.195/0001-66	26.0.000023358-6	R\$ 134.079,29
CRECHE COMUNITÁRIA MEU NENÊ	01.641.359/0001-00	26.0.000025021-9	R\$ 127.997,33
INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO ISABEL VIEIRA	10.918.645/0001-61	26.0.000026424-4	R\$ 182.189,35
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORAÇÃO VALENTE	08.691.246/0001-69	26.0.000023876-6	R\$ 160.599,74
INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA	90.856.469/0001-10	26.0.000023782-4	R\$ 83.977,04
INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA	90.856.469/0001-10	26.0.000023975-4	R\$ 173.777,46
CLUBE DE MÃES LEGIONÁRIAS DO TRABALHO	89.949.366/0001-15	26.0.000023727-1	R\$ 142.762,65
MOVIMENTO DE UNIÃO, SOLIDARIEDADE, PAZ E JUSTIÇA SOCIAL	05.879.658/0001-39	26.0.000025514-8	R\$ 170.311,46
SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM INGÁ	89.172.555/0001-24	26.0.0000.24183-0	R\$ 178.383,14
AÇÃO SOCIAL DOM ORIONE	92.963.271/0004-03	26.0.000026625-5	R\$ 155.161,64
AÇÃO SOCIAL DOM ORIONE	92.963.271/0001-60	26.0.000023712-3	R\$ 231.842,73
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NOVA SÃO CARLOS	92.326.750/0001-76	26.0.000023340-3	R\$ 254.650,43
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA VILA ARAPEÍ	04.631.367/0001-64	26.0.000024125-2	R\$ 136.558,65
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DA AMIZADE	07.131.517/0001-69	26.0.000026556-9	R\$ 107.086,20
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MINUANO	91.076.943/0001-53	26.0.000026531-3	R\$ 107.568,74
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM IPIRANGA	93.317.360/0002-83	26.0.000023369-1	R\$ 249.557,80
CLUBE DE MÃES NOVO MUNDO	01.392.138/0001-46	26.0.000024933-4	R\$ 141.143,29
CLUBE DE MÃES NOVO MUNDO	01.392.138/0001-46	26.0.000020913-8	R\$ 118.317,09
CLUBE DE MÃES SANTA ROSA	91.077.107/0001-93	26.0.000026222-5	R\$ 154.395,36
SOCIEDADE BENEFICENTE CRECHE SÃO PEDRO	01.004.033/0001-72	26.0.0000.24193-7	R\$ 66.306,62
SOCIEDADE COMUNITÁRIA HERÓPHILO DE AZAMBUJA	93.026.672/0001-57	26.0.000024952-0	R\$ 83.909,78
SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCAÇÃO SOME	92.023.159/0029-40	26.0.000024333-6	R\$ 138.792,85

SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCAÇÃO SOME	92.023.159/0029-40	26.0.000024648-3	R\$ 82.934,28
ACOMPANHAMENTO - AÇÃO COMUNITÁRIA PARTICIPATIVA	92.925.726/0001-53	26.0.000024069-8	R\$ 227.292,51
ACOMPANHAMENTO - AÇÃO COMUNITÁRIA PARTICIPATIVA	92.925.726/0001-53	26.0.000024073-6	R\$ 133.848,84
ACOMPANHAMENTO - AÇÃO COMUNITÁRIA PARTICIPATIVA	92.925.726/0001-53	26.0.000024075-2	R\$ 144.969,13
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LOTEAMENTO PROGRESSO (ACOLP)	07.902.221/0001-02	26.0.000023375-6	R\$ 130.315,88
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PARQUE SANTA ANITA	91.076.778/0001-30	26.0.0000.24184-8	R\$ 136.541,57
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VALE DOS CANUDOS	90.601.113/0001-35	26.0.000023958-4	R\$ 151.168,44
ASSOCIAÇÃO CENTRO SUL - ASCESUL	15.506.563/0001-23	26.0.000024095-7	R\$ 174.929,13
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BAIRRO NONOAI	33.476.502/0001-42	26.0.000026306-0	R\$ 124.741,58
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ESTRADA DOS BATILANOS	91.312.124/0001-68	26.0.000033066-2	R\$ 82.460,36
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS DOMÉSTICAS UNIDAS DA CONCEIÇÃO	95.122.297/0001-74	26.0.000026288-8	R\$ 62.006,62
CLUBE DE MÃES JOANA DARCI DO MORRO ALTO	91.123.042/0001-75	26.0.000024545-2	R\$ 71.883,14
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HELENA	03.798.067/0001-01	26.0.000024201-1	R\$ 126.648,12
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM LEOPOLDINA	05.990.698/0001-53	26.0.000020880-8	R\$ 146.181,95
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM LEOPOLDINA	05.990.698/0001-53	26.0.000025212-2	R\$ 211.585,55

**OBJETO DA DISPENSA:** Oferta de serviço educacional na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, de segunda a sexta-feira, no mínimo 10 (dez) horas de atendimento, conforme calendário escolar e observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

**PROCESSO SEI:** 25.0.000174489-8.

**DISPENSA:** Nº 051/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502 - 004552 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 01502 - 004552 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 01502 - 004552 - 33.50.43 - 2.550.301.000, 01502 - 004552 - 33.50.43 - 1.540.031.000, 01502 - 004552 - 44.50.42 - 1.500.001.000, 01502 - 004552 - 44.50.42 - 1.550.301.000, 01502 - 004552 - 44.50.42 - 2.550.301.000 e 01502 - 004552 - 44.50.42 - 1.540.031.000.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Salário Educação e Recurso Livre.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 23.567/2025 e suas alterações, bem como os princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**, Secretário Municipal de Educação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 26.0.000047413-3

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 101915/2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

**CONTRATADO:** Pedro Sales Pereira Filho.

**CPF:** 378.689.XXX-XX.

**OBJETO DO CONTRATO:** Realização do projeto Restinga – Lugar no meu coração, aprovado no Edital nº 008/2025 CONCURSO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA do Fumproarte.

**MODALIDADE:** CONCURSO 008/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2026.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O projeto deverá ser executado em até 10 (dez) meses, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a efetivação do pagamento, podendo ser solicitada prorrogação, uma única vez.

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** 1.5.00.001001 0001 RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 101004-002432-33.60.45.01-1.500.001.001 0001, 101004-002432-33.50.41.01-1.500.001.001 e 101004-002432-33.90.31.01-1.500.001.001.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal número 7.328/93, com o Art. 28, III, da Lei 14.133/21.

Porto Alegre, 05 de maio de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 25.0.000178172-6

**NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM:** 101897/2026.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 477/2026.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura.

**CONTRATADO:** INSTITUTO PORTO-ALEGRENSE DE ARTE E EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.564.662/0001-10.

**OBJETO:** Contratação de Instrutores para oficinas de Trompete e Flauta Doce.

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato.

**ORIGEM DO RECURSO:** 1003 - Funcultura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2573.33504300.1.500.001.001.

**BASE LEGAL:** Arts. 2º e 17 da Lei nº 13.019/2014 e nos termos do Art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 25.0.000178587-0

**NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM:** 101907/2026.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 478/2026.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura.

**CONTRATADO:** INSTITUTO PORTO-ALEGRENSE DE ARTE E EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.564.662/0001-10.

**OBJETO:** Contratação de Instrutores para oficinas de Prática Coral, Violoncelo e Clarinete.

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato.

**ORIGEM DO RECURSO:** 1003 - Funcultura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2573.33504300.1.500.001.001.

**BASE LEGAL:** Arts. 2º e 17 da Lei nº 13.019/2014 e nos termos do Art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária Municipal da Cultura.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 25.0.000178048-7**

**NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM:** 101911/2026.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 490/2026.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura.

**CONTRATADO:** INSTITUTO PORTO-ALEGRENSE DE ARTE E EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.564.662/0001-10.

**OBJETO:** Aquisição de cordas para violinos e contratação de Instrutor de Violino.

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato.

**ORIGEM DO RECURSO:** 1003 - Funcultura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2573.33504300.1.500.001.001.

**BASE LEGAL:** Arts. 2º e 17 da Lei nº 13.019/2014 e nos termos do Art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária Municipal da Cultura.

## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PAULO ANDRÉ RUSSO**

**PROCESSO 25.0.00060674-2**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - PMPA torna pública a lista de HOMOLOGADOS das inscrições para o Edital de Credenciamento de Oficineiros Paulo André Russo:

Homologados			
Razão Social	CNPJ	Áreas de Atuação	Região
SILVIO SOUZA LACERDA	47.459.808/0001-03	Capoeira	Eixo Baltazar

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária Municipal da Cultura.

## ERRATA

### EXTRATO DE CONTRATO 101966/2026

#### PROCESSO 26.0.00062222-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna pública a Errata do Extrato divulgado no DOPA Edição 7758, divulgada em 07/05/2026:

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 101966/2025.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura.

**CONTRATADA:** CRISTINA SOARES MELNIK.

**CNPJ:** 61.436.342/0001-43.

**MODALIDADE:** inexigibilidade 474/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2026.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência será de até 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 05 (cinco) anos (Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**ONDE SE LÊ:** Prestação de serviços de Oficina de Ritmos e Dança com duração de 74 horas/aula para adultos e terceira idade, a ser realizada no período que compreende de 18 de maio de 2026 a 14 de setembro de 2026, no Parque Alim Pedro, situado na Avenida dos Industriários, S/N, IAPI, Porto Alegre/RS, CEP 90520-400.

**LEIA-SE:** O objeto da contratação é uma oficina de Dança com duração de 80 horas/aula para público diverso, a ser realizada no período que compreende de 18 de maio de 2026 a 24 de novembro de 2026 na AMOVI – Associação dos Moradores da Vila dos Industriários – IAPI, Av. dos Industriários, 433, Porto Alegre/RS, CEP 90.520-400.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos próprios.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.2421.33.90.39.23.1.5.00.001001.

**BASE LEGAL:** Artigos 74, IV, e 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 523/2026

### PROCESSO 25.0.000178051-7

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura.

**CONTRATADO:** Associação de Circo do Rio Grande do Sul.

**CNPJ:** 32.250.733/0001-70.

**OBJETO:** Estabelecer os procedimentos para a execução do projeto ELABORAÇÃO E LANÇAMENTO DE UMA NOVA EDIÇÃO DA CARTILHA DE CIRCO, COM PREVISÃO DE UM EVENTO DE LANÇAMENTO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE EXPERIMENTAÇÃO DE ARTES CIRCENSES, pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA e condições para a utilização dos recursos relativos ao projeto mencionado, do valor referente à Emenda Impositiva nº 605/2026, aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

**VALOR:** R\$ 20.000,00.

**ORIGEM DE RECURSOS:** RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01003.004229.33.50.43.00.1.5.00.001001 0001.

**BASE LEGAL:** art. 31 da Lei 13.019/2014.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 25.0.000080772-1

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 102041/2026.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA.

**CNPJ:** 04.994.418/0001-12.

**OBJETO:** O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a realização de parceria para repasse de recursos destinados ao incremento MAC, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho 38477473, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 277/2026.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/05/2026.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 11/05/2026 a 10/05/2028.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 meses.

**VALOR:** O repasse dar-se-á em parcela única no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**ORIGEM DO RECURSO:** Emenda Parlamentar Proposta 36000669066202500 de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804 4491 2.6.00.501110 4801 33.50.43.00.

**BASE LEGAL:** artigo 2º, VIII, da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 23.567/2025.

Porto Alegre, 11 de maio de 2026.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 26.0.000003605-5

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 101920/2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

**CONTRATADA:** DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 05.922.826/0001-21.

**OBJETO DO CONTRATO:** Responsável por ceder, gratuitamente, ao comodatário, o suporte rígido em acrílico transparente, graduado a cada 100 ml, em conformidade com as especificações do Edital.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 014/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2026.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/05/2027.

**VALOR:** Sem valores, Comodato.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto Municipal nº 21.859/2023.

Porto Alegre, 06 de maio de 2026.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 25.0.000177372-3

**TERMO DE FOMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 101998/2026.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** ALMA MATER.

**CNPJ:** 08.618.600/0001-20.

**OBJETO:** Repasse de recurso para o fortalecimento do cuidado em saúde na primeira infância, atenção integral à saúde de mães e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social, por meio de busca ativa, orientação qualificada sobre cuidados com o recém-nascido e revitalização do Centro de Referência ao Atendimento Infantojuvenil (CRAI) do HMIPV, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho (38931963), mediante repasse definido por emenda parlamentar individual 258/2026.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 339/2026.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:** 08 de maio de 2026.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dar-se-á em duas parcelas conforme cronograma de desembolso.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01804 004030 1.500.001.000 33.50.43 e 01804 004030 1.500.001.000 44.50.42.00.

**BASE LEGAL:** artigo 2º, VIII, da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 23.567/2025.

Porto Alegre, 08 de maio de 2026.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE CONTRATO 101921/2026**

**PROCESSO 26.0.00003605-5**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 101921/2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

**CONTRATADA:** SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 06.294.126/0001-00.

**OBJETO DO CONTRATO:** Responsável por ceder, gratuitamente, ao COMODATÁRIO, 140 DISPENSADORES para o HPS, em conformidade com as especificações do Edital.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 014/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2026.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/05/2027.

**VALOR:** Sem valores, Comodato.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto Municipal nº 21.859/2023.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**FENANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 22.0.000101254-5**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 83.538/2023.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO:** 102033/2026.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Valiere Medicina Personalizada Ltda.

**CNPJ:** 38.648.377/0001-24.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Médicos Otorrinolaringologistas para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

**OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO:** Conforme faculta a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 27/06/2026. A Contratada concorda, expressamente, que o reajuste do Contrato será formalizado posteriormente, após a divulgação oficial do índice IPCA, para a competência maio/2025 a abril/ 2026.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 711/2022.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de junho de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 27/06/2026.

**VALOR:** se mantém em R\$ 2.314.356,00 (dois milhões trezentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e seis reais).

**FONTE DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01804-004045-1.6.00.501001-33.90.34.00.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 11 de maio de 2025.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 24.0.000006528-1**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 90.541/2024.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO:** 102005/2026.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre - ATP.

**CNPJ:** 90.298.993/001-12.

**OBJETO DO CONTRATO:** A comercialização e o fornecimento de passes assistenciais para uso direto dos pacientes em tratamento diretamente observado para tuberculose, a serem administrados pela Coordenação de Atenção à Tuberculose, IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais do Município de Porto Alegre.

**OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO:** Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 21/08/2026. A contar de 19/02/2026, fica revisto o valor da tarifa única de transporte conforme o Decreto nº 23.669/2026.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 286/2024.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de agosto de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 21/08/2026.

**VALOR:** A contar de 19/02/2026, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 132.288,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01804-002269-1.600.502001-33.90.39.00.

**BASE LEGAL:** art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 12.827/2021.

Porto Alegre, 08 de maio de 2025.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO 25.0.000176832-0**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 101977/2026.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA.

**CNPJ:** 04.994.418/0001-12.

**OBJETO:** O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a realização de parceria para aquisição de equipamentos de informática, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho 38769849, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 413/2026.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/05/2026.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07/05/2026 a 06/05/2027.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses.

**VALOR:** O repasse dar-se-á em parcela única no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**ORIGEM DO RECURSO:** Emenda Parlamentar 038/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804 4491 1.5.00.001001 0001 44.50.42.00.

**BASE LEGAL:** artigo 2º, VIII, da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 23.567/2025.

Porto Alegre, 07 de maio de 2026.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL**

**PROCESSOS 23.0.000053880-9/22.0.000103742-4/25.0.000101109-2**

**CONTRATO REGISTRADO:** 82302/2023.

**CONTRATADA:** SV APOIO LOGÍSTICO EIRELI, CNPJ nº 12.213.464/0001-65.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Prestação de serviços de telefonia na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre - SMS.

O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem NOTIFICAR a empresa SV APOIO LOGÍSTICO EIRELI, CNPJ nº 12.213.464/0001-65, da decisão acerca do recurso referente à aplicação da penalidade de MULTA (publicada em 16/09/2025, protocolo 569283) no valor de 2% sobre o valor total do objeto contratado, consumando o montante de R\$ 69.645,73 (sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). A notificada apresentou recurso no prazo legal, que teve sua análise realizada pela Gestão do Contrato e pelo Sr. Secretário e, diante dos fatos apresentados, opinou-se pelo seu INDEFERIMENTO. Pelo exposto, o Município de Porto Alegre delibera o não acolhimento do recurso, mantendo a penalidade de MULTA. Os Processos acima relacionados encontram-se à disposição dos interessados.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO 25.0.000176988-2**

Em atendimento às disposições do Art. 29, Art. 31 e § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do Art. 18 do Decreto Municipal 23.567/2025, e suas alterações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE justifica a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.418/0001-12, para repasse da Emenda Impositiva, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou das metas somente puderem ser atingidas pela entidade específica, tendo em vista que a Emenda Impositiva abaixo discriminada foi aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026. Impugnação à inexigibilidade, tornada pública neste ato, pode ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação por meio do e-mail emendas.sms@portoalegre.rs.gov.br.

<b>Nº da Emenda</b>	<b>Nº da Inexigibilidade</b>	<b>Valor Previsto</b>
280/2026	509/2026	R\$ 140.000,00

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### PROCESSO 25.0.000177278-6

Em atendimento às disposições do Art. 29, Art. 31 e § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do Art. 18 do Decreto Municipal 23.567/2025, e suas alterações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE justifica a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.418/0001-12, para repasse da Emenda Impositiva, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou das metas somente puderem ser atingidas pela entidade específica, tendo em vista que a Emenda Impositiva abaixo discriminada foi aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026. Impugnação à inexigibilidade, tornada pública neste ato, pode ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação por meio do e-mail emendas.sms@portoalegre.rs.gov.br.

Nº da Emenda	Nº da Inexigibilidade	Valor Previsto
414/2026	510/2026	R\$ 841.585,00

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

PROCESSOS 25.0.000095287-0/24.0.000043802-9/25.0.000005182-1

**CONTRATO REGISTRADO:** 93246/2024.

**CONTRATADA:** JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 26.886.266/0002-58.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para a Secretaria Municipal de Saúde. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem NOTIFICAR a empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 26.886.266/0002-58, da decisão acerca do recurso referente à aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 44.999,86 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), publicada em 03/10/2025, protocolo 572027. A notificada apresentou recurso no prazo legal, que teve sua análise realizada pela Gestão do Contrato e pelo Sr. Secretário e, diante dos fatos apresentados, opinou-se pelo seu INDEFERIMENTO. Pelo exposto, o Município de Porto Alegre delibera o não acolhimento do recurso, mantendo a penalidade de MULTA. Os Processos acima relacionados encontram-se à disposição dos interessados.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATADA:** GRAT SOLUTIONS LTDA

**PROCESSO SEI 22.10.000007669-0.**

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22.10.000007669-0.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação para elaboração de Projeto de Monitoramento e Salvamento Arqueológico e na prestação de serviço de acompanhamento e monitoramento arqueológico em obras do DEPARTAMENTO.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de prazo (03/04/2026 a 03/07/2028).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 2.180.938,00.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000. 2388 - 4.4.90.51.99.00.00 Vínculo Orçamentário 400.

**MODALIDADE:** Licitação. Pregão Eletrônico 249/2022.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**MAURÍCIO LEANDRO BORGES ROSA**, Gestor de Contrato.

## **MANIFESTAÇÃO PÚBLICA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 26.10.000006339-6**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Suprimentos, informa que realizará licitação mediante Registro de Preços para aquisição de Ácido Cítrico e Hipoclorito de Sódio. Os interessados em participar da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar *e-mail* para [ra@dmae.prefpoa.com.br](mailto:ra@dmae.prefpoa.com.br), no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar desta publicação, contendo os dados do órgão, endereço para entrega e/ou execução, item(ns) e o respectivo quantitativo, conforme tabela abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
2008363	Acido citrico 50%, solução aquosa incolor	KG	-
2008366	Hipoclorito de sodio 12% (container)	KG	-

Serão limitadas em 04 (quatro) as intenções de registro de preços de partícipes não integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Porto Alegre, diante das justificativas elencadas no Expediente 24.10.000007164-9, observada a preferência aos Municípios que constituem o Consórcio GRANPAL, aos demais Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, aos órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Sul e demais Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e à ordem cronológica de recebimento das manifestações de interesse.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**CRISTIANA BOECKEL MENDES**, Gerente de Suprimentos.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATADA:** ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA.

**PROCESSO SEI 22.10.000010075-3.**

**VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22.10.000010075-3.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Serviços técnicos especializados para manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de esgotos e drenagem nas Zonas CENTRO e SUL do Município de Porto Alegre.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Alteração de Cláusula.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** Não há acréscimo de valor.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.1734-3.3.9.0.39.78.13.00 Vínculo Orçamentário 400 e 4000-1756-3.3.9.0.39.78.13.00. Vínculo Orçamentário 400.

**MODALIDADE:** Licitação. Pregão Eletrônico nº 229/2022.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**MAURÍCIO LEANDRO BORGES ROSA**, Gestor de Contratos.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO SULDRAG - DRAGAGEM E LIMPEZA AMBIENTAL.

**PROCESSO SEI 21.10.000004273-1.**

**VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21.10.000004273-1.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Serviços técnicos especializados para manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de esgotos e drenagem nas zonas CENTRO e SUL do Município de Porto Alegre.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo e supressão de quantitativos.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** Não há acréscimo de valor.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000-4128-3.3.9.0.39.78.13.00, Vínculo Orçamentário 001.

**MODALIDADE:** Licitação. Pregão Eletrônico nº 244/2021.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**MAURÍCIO LEANDRO BORGES ROSA**, Gestor de Contratos.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2026**

**PROCESSO 26.10.000003768-9**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2026 – PROCESSO 26.10.000003768-9** – Filtro respiro p/ tanque c/ adaptação sistema purificação de água, exclusivo ME/EPP.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 27 de maio de 2026.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 081/2026**

**PROCESSO 26.10.000006142-3**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 081/2026 – PROCESSO 26.10.000006142-3** – Materiais higiene e limpeza, exclusivo para ME e EPP.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 27 de maio de 2026.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

### **EDITAL 018/2026** **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** **PROCESSO 25.14.000006907-0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – DEMHAB, inscrito no CNPJ sob nº 92.965.870/0001-13, localizado na Av. Princesa Isabel, 1115, CEP 90.620-0001, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS do ramo da construção civil, a manifestarem interesse na construção de unidades habitacionais de interesse social em empreendimentos configurados como condomínios com unidades multifamiliares, em lotes de domínio público do Departamento Municipal de Habitação e do Município de Porto Alegre, no âmbito do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento e Anexos, que dele fazem parte integrante. A documentação, por meio digitalizado em arquivo no formato PDF, tamanho 25 MB, contendo os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada, exclusivamente, via *e-mail* e nos prazos indicados neste Edital. O presente Chamamento Público será regido pela legislação aplicável, em especial, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de junho de 2023, pelas Portarias MCDI nº 724, 725, e pela Portaria MCID nº 489, de 19 de maio de 2025, que altera a Portaria MCDI 725, de 15 de junho de 2023, bem como pela Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, que revoga a Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, e pela Portaria nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID Nº 340, de 05 de abril de 2024 do Ministério das Cidades, Decreto Municipal 22.443/2024, além da menção ao art. 79, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

As empresas selecionadas e contratadas, para obtenção de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, deverão se adequar ao Código de Práticas de Engenharia para Habitação e demais normativos editados pelo Agente Operador-Financeiro. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Chamamento deverão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento, via *e-mail* [chamamento@demhab.prefpoa.com.br](mailto:chamamento@demhab.prefpoa.com.br).

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, para elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e posterior construção de unidades habitacionais de interesse social em empreendimentos configurados como condomínios com unidades multifamiliares, em lotes de domínio público do Departamento Municipal de Habitação e do Município de Porto Alegre, enquadradas na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Portaria nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades.

1.2. As unidades habitacionais de interesse social serão construídas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes deste Edital.

1.3. O projeto a ser elaborado destinar-se-á à construção de unidades habitacionais com as infraestruturas incidentes compostas de terraplenagem, redes de água potável, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais, pavimentação, rede de energia elétrica, rede telefônica e iluminação.

1.4. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação, junto aos órgãos competentes, e pelo adequado registro, nos órgãos profissionais CREA e/ou CAU, dos Projetos Executivos e Complementares para a construção do objeto, elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, bem como pela obtenção de licença ambiental, suas condicionantes e outras que sejam exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria nº 725, de 2023, alterada pela Portaria MCID nº 489, de 19 de maio de 2025, do Ministério das Cidades.

1.5. Os projetos executivos, projetos complementares, orçamentos, especificações técnicas, cronogramas e demais peças técnicas necessárias à análise e contratação da operação serão de responsabilidade da empresa selecionada, devendo observar as especificações mínimas do Programa Minha Casa, Minha Vida, os normativos do agente financeiro autorizado, as diretrizes determinadas pelo Departamento Municipal de Habitação, a legislação vigente e os requisitos necessários à aprovação da proposta pelas instâncias competentes.

1.6. A empresa selecionada será responsável pela construção integral dos empreendimentos correspondentes ao lote escolhido, inclusive pela execução das obras de infraestrutura internas e das interligações ordinárias necessárias ao atendimento do empreendimento, bem como pela obtenção das respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, permissionárias e concessionárias de serviços públicos, observada a compatibilidade das exigências com as normas e limites do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, e sem prejuízo da análise técnica específica prevista neste Edital para exigências extraordinárias não identificáveis por diligência ordinária.

1.7. A empresa selecionada será responsável por obter o Alvará de Proteção Contra Incêndio, a Carta de Habitação e a Certidão Negativa de Débitos do INSS, bem como por elaborar e apresentar, naquilo que estiver sob sua responsabilidade técnica e documental, os elementos necessários ao registro da incorporação imobiliária do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas as providências dominiais, registrais e patrimoniais de responsabilidade do DEMHAB, do Município de Porto Alegre, do Fundo de Arrendamento Residencial e do agente financeiro autorizado.

1.8. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, da análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

1.9. A identificação dos terrenos onde serão alocadas as unidades habitacionais constitui o Anexo I deste Edital de Chamamento Público, juntamente com o número de unidades habitacionais pretendidas para cada um dos empreendimentos.

## **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. Os empreendimentos habitacionais serão executados nos terrenos descritos no Anexo I deste Edital de Chamamento Público. As empresas deverão consultar a *DMWeb* e demais bases oficiais aplicáveis para verificação preliminar das diretrizes urbanísticas e ambientais das áreas, sem prejuízo da análise dos documentos técnicos e dominiais disponibilizados pelo DEMHAB e da posterior aprovação dos projetos pelos órgãos competentes, concessionárias e agente financeiro autorizado.

2.1.1. A consulta à *DMWeb* possui caráter informativo e preliminar, não substituindo a obtenção de diretrizes, licenças, autorizações, aprovações, pareceres ou manifestações formais dos órgãos competentes, quando exigidas pela legislação aplicável ou pelo agente financeiro autorizado.

2.2. A empresa selecionada deverá elaborar e apresentar, quando houver vegetação incidente sobre o imóvel ou quando exigido pelo órgão ambiental competente, Laudo de Cobertura Vegetal da área objeto do lote escolhido, observando o disposto no Decreto Municipal nº 19.034/2015 e na legislação ambiental vigente, em especial a Lei Federal nº 11.428/2006, o Decreto Federal nº 6.660/2008, a Resolução CONAMA nº 33/1994, a Resolução CONAMA nº 388/2007, a Resolução CONAMA nº 417/2009, a Resolução CONAMA nº 441/2011 e a Lei Estadual nº 11.520/2000, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ou exigências formuladas pelos órgãos competentes.

2.2.1. Na hipótese de inexistência de vegetação incidente ou de inexistência de intervenção em vegetação sujeita a licenciamento, poderá ser apresentada declaração técnica fundamentada, acompanhada de registro fotográfico e demais elementos que permitam a verificação da condição da área, sem prejuízo de manifestação do órgão ambiental competente, quando cabível.

2.3. A empresa selecionada deverá elaborar e apresentar Avaliação Ambiental quanto à Contaminação de Solos e Águas Subterrâneas, contemplando o histórico de uso e ocupação da área, a situação ambiental do imóvel e a identificação de indícios de contaminação, conforme a Resolução CONAMA nº 420/2009 e a ABNT NBR 15.515-1.

2.3.1. Caso a Avaliação Ambiental indique indícios, suspeita ou potencial contaminação, ou caso haja exigência do órgão ambiental competente, a empresa selecionada deverá realizar as investigações ambientais complementares cabíveis, inclusive Investigação Confirmatória, conforme ABNT NBR 15.515-2, sem prejuízo de outras etapas, estudos, medidas de gerenciamento, remediação ou manifestações técnicas exigidas pela legislação vigente e pelos órgãos competentes.

2.4. A empresa deverá atender às especificações mínimas e aos programas de necessidade previstos na legislação municipal, estadual e federal pertinentes ao credenciamento e ao Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como às normas do agente financeiro autorizado e à legislação municipal aplicável à demanda habitacional prioritária.

2.5. O projeto apresentado deve dispor do nível técnico de detalhamento necessário para sua adequada execução, apresentado conforme a ABNT NBR 6492, devendo ser complementado por levantamento planialtimétrico

georreferenciado em sistema de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), datum horizontal, Sistema Integrado de Referências Geográficas de América do Sul (SIRGAS 2000).

2.6. Todos os projetos terão como premissa atender às normas técnicas da ABNT. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pela contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

2.7. Sistemas construtivos inovadores poderão ser aceitos, desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente, no âmbito do SiNAT do PBQP-H - Sistema Nacional de Avaliações Técnicas do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do *Habitat* (disponível em [http://pbqph.cidades.gov.br/projetos\\_sinat.php](http://pbqph.cidades.gov.br/projetos_sinat.php)).

2.8. O projeto deve prever áreas destinadas ao uso comercial que permitam o acesso de público externo, salvo se demonstrada a inviabilidade de atendimento, a ser analisada pelo DEMHAB, mediante solicitação.

2.9. É obrigatória a previsão de ventilação cruzada para as unidades habitacionais unifamiliares e multifamiliares.

2.10. Em edificações multifamiliares, deve ser prevista a instalação de shafts com fácil acesso para manutenção das instalações em cada unidade habitacional.

2.11. É recomendada a utilização da metodologia *Building Information Modelling* (BIM) para o desenvolvimento dos projetos.

2.12. As propostas técnicas específicas dos lotes deverão observar, além das normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, do agente financeiro autorizado e da legislação aplicável, o Caderno de Diretrizes Técnicas Mínimas constante deste Edital, quando existente, abrangendo programa de necessidades, parâmetros mínimos das unidades habitacionais, áreas comuns, acessibilidade, desempenho, instalações, infraestrutura, urbanização, sustentabilidade, manutenção, segurança, habitabilidade e critérios de aceitação.

2.13. Na ausência de Caderno de Diretrizes Técnicas Mínimas específico, prevalecerão as especificações mínimas do Programa Minha Casa, Minha Vida, as normas do agente financeiro autorizado, as normas técnicas da ABNT, a legislação municipal, estadual e federal aplicável e as diretrizes técnicas formalmente emitidas pelo DEMHAB.

2.14. A empresa selecionada deverá compatibilizar todos os projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos, preventivos contra incêndio, drenagem, pavimentação, terraplenagem, fundações, contenções, urbanização, acessibilidade, paisagismo, sinalização e demais projetos necessários à completa implantação do empreendimento.

### 3. VALORES

3.1. O valor unitário será definido pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do FAR, no Anexo V da Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023, alterada pela Portaria MCID nº 489, de 19 de maio de 2025, do Ministério das Cidades, é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) por apartamento.

3.2. Os valores máximos totais, a quantidade máxima estimada de unidades habitacionais e as respectivas tipologias, por empreendimento, são os seguintes:

EMPREENDIMENTO	UHs	TIPOLOGIA	VALOR TOTAL (R\$)
Comandaí, 226, 238 e 250	48	Multifamiliar	8.448.000,00
Comandaí, 585	48	Multifamiliar	8.448.000,00
Comandaí, 423, 435	36	Multifamiliar	6.336.000,00
Comandaí, 485 e 501	60	Multifamiliar	10.560.000,00
Santa Cruz, 226, 242, 262, 272, 282	64	Multifamiliar	11.264.000,00
Intendente Azevedo 718, 728, 750	144	Multifamiliar	25.344.000,00
TOTAL	400	-	70.400.000,00
* UHs: Unidades Habitacionais (quantidade máxima estimada).			

3.3. Os terrenos nos quais serão construídos os empreendimentos serão objeto de doação ao Fundo de Arrendamento Residencial, como contrapartida do Departamento Municipal de Habitação e do Município de Porto Alegre.

3.4. No valor máximo das unidades habitacionais estão incluídos os custos de elaboração e aprovação dos Projetos de Arquitetura e Engenharia das unidades habitacionais e equipamentos públicos, os documentos cartoriais, as obras de infraestrutura internas ao empreendimento, as áreas comuns, as áreas de garagem ou estacionamento, bem como as obras ordinárias de interligação de serviços públicos necessárias ao atendimento do empreendimento, incluindo água potável, águas pluviais, esgoto, energia elétrica e telefonia, observadas as normas do Programa

Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, e as exigências do agente financeiro autorizado.

3.4.1. Eventuais exigências extraordinárias de infraestrutura externa, reforço de redes públicas, obras fora dos limites do empreendimento, remediação ambiental, contenções especiais, fundações especiais decorrentes de condição geotécnica não conhecida, ou outras intervenções não identificáveis por diligência ordinária, deverão ser objeto de análise técnica específica quanto à sua compatibilidade com o valor máximo admitido pelo Programa e com a viabilidade da contratação pelo agente financeiro autorizado.

3.5. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e apresentação, junto à Caixa Econômica Federal ou a outro agente financeiro autorizado, das peças técnicas, projetos, estudos, orçamentos, aprovações, licenças e demais documentos necessários à viabilização, análise, aprovação e contratação da operação, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.

3.6. Além dos documentos apresentados nesta seleção, o agente financeiro poderá solicitar da empresa outros documentos exigidos pela legislação.

#### **4. GARANTIA DO EMPREENDIMENTO**

4.1. A empresa contratada deverá apresentar Garantia Contratual conforme normas e regulamentações da Caixa Econômica Federal.

4.2. A empresa contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme disposição do art. 618 do Código Civil.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS**

5.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente que o regulamente.

5.2. A razão social da empresa participante neste Chamamento Público deverá ser a mesma que opera, solicitando crédito ao Agente Financeiro para a produção dos empreendimentos configurados neste Edital.

5.3. Os empreendimentos habitacionais deverão seguir a mesma modulação da contratação proposta ao Agente Financeiro.

5.4. É vedada a participação de pessoa jurídica que esteja descumprindo quaisquer das exigências legais previstas na legislação em vigor.

#### **6. DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

6.1. São condições para participar deste chamamento:

6.1.1. Somente poderão participar do presente Chamamento as empresas especializadas do ramo da construção civil, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento, de seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto e conteúdo.

6.1.2. A participação neste Chamamento implica a aceitação integral e irretratável pelos participantes dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento.

6.1.3. Somente poderão participar deste chamamento empresas legalmente estabelecidas no país.

6.2. Não poderá participar deste credenciamento:

6.2.1. Empresa considerada suspensa ou declarada inidônea por ato do Poder Público.

6.2.2. Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos ou financeiros anteriores com o Município de Porto Alegre, com o Departamento Municipal de Habitação ou com entidades da Administração Pública, desde que tal situação esteja formalmente registrada em processo administrativo, contrato, convênio, termo de ajuste, decisão administrativa, decisão judicial ou cadastro oficial, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

6.2.3. Empresa em processo de falência, dissolução ou liquidação. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que apresente certidão do juízo competente demonstrando o processamento da recuperação ou a homologação do plano, conforme o caso, e comprove capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes deste Chamamento, sem prejuízo da análise de risco pelo agente financeiro autorizado.

6.2.4. Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da

Controladoria Geral da União – CGU; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.6. Empresa, ou respectivos dirigentes, sócios ou outros responsáveis, que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, condição a ser consultada no *site* do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.

6.2.7. Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis:

a) sejam servidores públicos do Município de Porto Alegre/RS, do Departamento Municipal de Habitação ou de outras entidades da Administração Indireta Municipal;

b) pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

c) estejam inadimplentes junto ao Município de Porto Alegre/RS, ao Departamento Municipal de Habitação ou à Caixa Econômica Federal;

d) possuam restrições cadastrais, financeiras, jurídicas ou operacionais formalmente registradas junto ao agente financeiro autorizado, à Administração Pública, aos órgãos de controle ou aos cadastros oficiais competentes, que constituam impedimento efetivo à contratação ou à aprovação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial;

e) estejam relacionadas, direta ou indiretamente, a empreendimento habitacional com paralisação injustificada, abandono de obra, inadimplemento contratual relevante, vício construtivo grave pendente de solução ou apontamento técnico formal não sanado, desde que tal situação esteja registrada em processo administrativo, contrato, relatório técnico do agente financeiro, decisão administrativa, decisão judicial ou outro documento oficial idôneo.

6.2.8. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de 01 (uma) empresa no presente Chamamento Público.

6.2.9. Também não poderá participar empresa que apresente documentação falsa, declaração falsa, omita informação relevante para o julgamento do credenciamento, atue em conluio com outra participante ou utilize interposta pessoa física ou jurídica com a finalidade de burlar as vedações previstas neste Edital, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

6.3. Credenciamento de Representante Legal:

6.3.1. O credenciamento do representante da empresa se dará através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento de chamamento.

6.3.2. No caso de o representante ser sócio da empresa, deverá apresentar documento de identificação e comprovação de que tem poderes para representar a empresa.

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

7.1. O requerimento de inscrição das empresas interessadas deverá ser realizado a partir da data de publicação, conforme orientações e normas deste Edital.

7.2. A documentação, por meio digitalizado, em arquivo formato PDF, tamanho máximo 25 MB, deverá ser encaminhada exclusivamente via *e-mail*, para o endereço [chamamento@demhab.prefpoa.com.br](mailto:chamamento@demhab.prefpoa.com.br), constando a razão social e o endereço completo da empresa/interessada, colocando no assunto do *e-mail*: "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – ENTREGA DE DOCUMENTOS".

7.3. O participante deverá apresentar toda a documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste Edital.

7.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

7.5. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Credenciamento, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará a inabilitação do participante.

7.6. Da Habilitação Jurídica:

7.6.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.6.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.6.3. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

7.6.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.7. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto deste Edital.

7.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Porto Alegre/RS.

7.7.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.8. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no *site* do Tribunal Superior do Trabalho - [www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão), ou outra equivalente, na forma da lei.

7.8 Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.8.1. Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por sítio oficial competente, relativa à existência de processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Se a certidão for emitida pela *internet*, aceitar-se-á tanto a da comarca quanto a do Estado onde a empresa tem sua sede. Para o caso de não haver no documento data de validade, será aceita se emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.8.1.1. A empresa que apresentar certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar, por meio de certidão do juízo competente ou documento judicial idôneo, o processamento da recuperação ou a homologação do plano, conforme o caso, sem prejuízo da comprovação dos índices econômico-financeiros exigidos neste Edital e da análise de risco pelo agente financeiro autorizado.

7.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.8.2.1. Para empresa criada neste exercício, a mesma deverá apresentar balanço de abertura.

7.8.2.2. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

7.8.2.3. Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a boa situação econômica e financeira da empresa, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

a) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) - Fórmula:  $ILC = AC / PC$ ;

b) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) - Fórmula:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ ;

c) Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) - Fórmula:  $ISG = AT / (PC + ELP)$

Onde: AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; RLP = Realizável a Longo Prazo.

7.8.2.4. Os índices deverão ser apurados com os dados do último balanço patrimonial já exigível, na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.9 Da Qualificação Técnica:

7.9.1. Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), de qualquer unidade da federação, dentro do prazo de validade, e prova de regularidade da situação junto ao respectivo Conselho.

7.9.1.1. Se a empresa tiver sede em outro estado, o registro deverá ser validado perante o CREA/RS ou o CAU/RS.

7.9.2. Declaração de que a participante se compromete a comprovar, até a assinatura do Termo de Seleção ou antes do início das atividades técnicas correspondentes, os vínculos que mantém ou manterá com os membros da equipe técnica nas áreas de engenharia civil e/ou arquitetura e urbanismo.

7.10. Capacidade técnica operacional:

7.10.1. Para fins de habilitação no credenciamento, a empresa deverá comprovar a execução de empreendimentos habitacionais concluídos, com características semelhantes ao objeto deste Chamamento Público, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.10.1.1. Entende-se por semelhantes ao objeto do presente chamamento a construção de empreendimentos habitacionais de interesse social.

7.10.1.2. Para fins de escolha e vinculação ao lote, a empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com, no mínimo, 50% do quantitativo de unidades habitacionais do lote escolhido.

7.10.1.3. Considerando a divisão dos lotes prevista neste Edital, a comprovação mínima corresponderá a 96 unidades habitacionais para o Lote 1, 72 unidades habitacionais para o Lote 2 e 32 unidades habitacionais para o

## Lote 3.

7.10.1.4. Na hipótese excepcional de assunção de mais de um lote pela mesma empresa, a comprovação mínima deverá corresponder a, no mínimo, 50% do somatório das unidades habitacionais dos lotes assumidos.

7.10.1.5. A empresa que não comprovar a capacidade técnico-operacional mínima correspondente a determinado lote não poderá escolhê-lo, ainda que esteja melhor classificada, devendo optar por lote compatível com sua capacidade demonstrada ou declinar da escolha.

7.10.1.6. A comprovação deverá ser realizada obrigatoriamente por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a proponente como empresa executora do empreendimento, acompanhado da respectiva ART, RRT e/ou CAT vinculada aos serviços executados. Complementarmente, caso os documentos principais não sejam suficientes para verificar integralmente a execução, a conclusão, a quantidade de unidades habitacionais, a tipologia ou a compatibilidade do empreendimento com o objeto deste Chamamento, poderão ser exigidos ou apresentados documentos técnicos idôneos, tais como carta de habitação, certidão de conclusão, certidão de registro de incorporação ou outros documentos equivalentes.

7.10.1.7. No caso de empresa construtora e incorporadora, a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional poderá ser feita através de certidão de registro de incorporação, fornecida pelo cartório de registro de imóveis, e/ou carta de habite-se e respectiva ART de execução da obra em nome da empresa.

7.10.1.8. Não será admitido utilizar quantitativos de obras que se encontrem em andamento, cujas obras não tenham sido concluídas e ainda não tiverem recebido o Habite-se.

7.10.2. A empresa deverá comprovar possuir ou comprometer-se a dispor, até a assinatura do Termo de Seleção ou até o início da elaboração das peças técnicas do lote escolhido, conforme o caso, de profissional(is) de nível superior habilitado(s) nas áreas de engenharia civil e/ou arquitetura e urbanismo, regularmente registrado(s) no CREA ou CAU, para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos projetos, estudos, aprovações e/ou execução do empreendimento.

7.10.2.1. O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa poderá ser comprovado por contrato social, ato constitutivo, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso de futura contratação ou outro instrumento jurídico idôneo, devendo estar formalizado antes do início das atividades técnicas correspondentes.

7.10.2.2. Quando a empresa possuir sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá providenciar, no momento exigido pelo respectivo Conselho Profissional, a regularização, visto ou registro perante o CREA/RS ou CAU/RS, conforme aplicável.

7.10.2.3. A substituição de responsável técnico somente poderá ocorrer por profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao DEMHAB e ao agente financeiro autorizado, quando aplicável, sem prejuízo dos registros de responsabilidade técnica exigidos pelos respectivos Conselhos Profissionais.

7.10.2.4. A capacidade técnica profissional, quando exigida, deverá ser comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), quando cabível, de ART, RRT, CAT, certidão de acervo técnico ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho Profissional, compatível com as atividades de projeto, execução ou coordenação técnica necessárias ao objeto deste Chamamento.

7.10.2.5. O mesmo profissional de nível superior não poderá ser indicado como responsável técnico por mais de uma empresa participante neste Chamamento. Caso o mesmo profissional seja indicado por mais de uma participante, a Comissão de Credenciamento concederá prazo para esclarecimento ou substituição, considerando-se válido apenas o vínculo efetivamente comprovado e compatível com as exigências deste Edital.

#### 7.11 Demais documentos para habilitação:

7.11.1. Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF/ 88.

7.11.2. Declaração emitida pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que a participante não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea, não está suspensa de participar de certames ou contratar com o Município de Porto Alegre ou com o DEMHAB, e não possui restrição formalmente registrada em cadastro oficial que impeça sua participação ou eventual contratação.

7.11.3. Declaração Negativa de Doação Eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 11.925, de 29 de setembro de 2015.

7.11.4. Declaração Negativa de manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.11.5. Declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que tomou conhecimento das informações disponibilizadas no Edital e em seus Anexos, bem como das condições gerais de acesso, localização e

características aparentes das áreas, declarando-se ciente de que a visita técnica é facultativa e de que a participação no Chamamento pressupõe a realização das diligências ordinárias necessárias à formulação de sua manifestação de interesse, sem prejuízo da análise técnica específica de fatos supervenientes ou não identificáveis por diligência ordinária.

7.11.6. Declaração emitida pelo representante legal da proponente de que possui ou buscará obter, junto à Caixa Econômica Federal ou a outro agente financeiro autorizado, análise de risco de crédito compatível com o lote escolhido e com a operação pretendida no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, ciente de que a aprovação da análise de risco pelo agente financeiro autorizado constitui condição para a contratação da operação, não cabendo ao DEMHAB substituir, validar ou dispensar tal análise.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela empresa Matriz.

8.3. Os documentos solicitados neste Instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

8.3.1. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.4. Os documentos deverão ser enviados em versão original, cópias autenticadas ou cópias simples, observada, quando for o caso, a data de validade.

8.4.1. Não serão aceitos documentos:

- a) cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;
- b) que não estiverem legíveis ou estiverem faltando partes.

8.4.2. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da *Internet*, ficando a critério da Comissão de Credenciamento a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais.

8.4.3. O Departamento Municipal de Habitação se reserva no direito de exigir da empresa, a qualquer momento, a apresentação da documentação original ou autenticada correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.

8.5. As empresas que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos requisitados ou desatenderem a qualquer um dos itens deste Edital não serão credenciadas.

8.6. O presente Credenciamento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas municipais aplicáveis.

## 9. DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

9.1. O envio dos documentos deverá ocorrer impreterivelmente até a data de 21/05/2026, às 23h59min, pelos estritos meios previstos neste Edital.

9.2. O presente chamamento público observará o seguinte cronograma, ficando sujeito a eventuais alterações:

FASE	PRAZO
Publicação do Edital	14/05/2026
Esclarecimentos e Impugnações	15/05/2026 a 20/05/2026
Envio dos documentos pelas empresas	21/05/2026 a 25/05/2026
Análise dos documentos pela Comissão de Credenciamento	26/05/2026 a 02/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/06/2026
Interposição de recursos	05/06, 08/06 e 09/06/2026
Contrarrazões aos recursos*	10/06, 11/06 e 12/06/2026
Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento	15/06/2026 a 23/06/2026
Divulgação do resultado definitivo	24/06/2026
*A fase poderá ser suprimida, se não houver recursos interpostos ou empresas empatadas.	

## 10. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A documentação será analisada pelos membros da Comissão de Credenciamento de acordo com a data e hora de envio pelo *e-mail* do protocolo informado neste Edital.

10.2. Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão de Credenciamento divulgará o resultado da habilitação com a indicação dos nomes das proponentes Inabilitadas e Habilitadas, através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

10.3. O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

10.4. A qualquer tempo e com aviso prévio da Comissão de Credenciamento, a ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, poderá haver suspensão, revogação ou encerramento do Credenciamento.

10.5. A empresa que não mais demonstre interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar ao Departamento Municipal de Habitação, para fins de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

10.6. A proposta apresentada na fase de credenciamento terá caráter documental e classificatório, não se confundindo com a proposta técnica específica do lote, os projetos executivos, os orçamentos, as aprovações, as licenças e os demais documentos exigidos pelo agente financeiro autorizado, os quais serão apresentados posteriormente pela empresa selecionada para cada lote, conforme as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.

10.7. Após a escolha do lote, a empresa selecionada deverá elaborar e apresentar as peças técnicas, estudos, projetos, orçamentos, aprovações, licenças, declarações e demais documentos exigidos pela Caixa Econômica Federal ou por outro agente financeiro autorizado, necessários à análise, enquadramento, aprovação e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.

10.7.1. As peças técnicas e documentos referidos no item anterior deverão observar as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, os normativos do agente financeiro autorizado, o Código de Práticas de Engenharia para Habitação, as normas técnicas aplicáveis, a legislação municipal, estadual e federal, as exigências das concessionárias e as diretrizes técnicas formalmente emitidas pelo DEMHAB.

10.7.2. A aprovação ou manifestação técnica do DEMHAB não substitui a análise, aprovação, enquadramento ou contratação pelo agente financeiro autorizado, nem dispensa a obtenção das licenças, alvarás, autorizações, registros e manifestações exigidas pelos órgãos competentes.

10.7.3. A insuficiência, incompletude, inconsistência ou incompatibilidade das peças técnicas apresentadas pela empresa selecionada, quando imputável a esta, deverá ser corrigida às suas expensas, nos prazos fixados pelo agente financeiro autorizado ou pelo DEMHAB, conforme o caso.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação das empresas será decidida mediante a soma de pontos obtidos pelos interessados, dentro dos quesitos adiante nomeados.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
A	<b>Comprovação de Unidades Habitacionais já concluídas, a partir do ano de 2013, decorrentes de contratos com agentes financeiros autorizados a operar os programas do Governo Federal para a execução de empreendimentos enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida.</b>	-
	Até 49 unidades	02
	A partir de 50 e até 200 unidades	04
	Acima de 200 e até 500 unidades	10
	Acima de 500 e até 1.000 unidades	20
	Acima de 1.000 e até 1.500 unidades	30
	Acima de 1.500 e até 2.000 unidades	40
	Acima de 2.000 unidades	50
	<b>Comprovação de Unidades Habitacionais já concluídas, a partir do ano de 2013, não enquadradas no item A (Máximo de 25,00 pontos)</b>	-
	Até 49 unidades	01
	A partir de 51 e até 200 unidades	02

B	Acima de 200 e até 500 unidades	05
	Acima de 500 e até 1.000 unidades	10
	Acima de 1.000 e até 1.500 unidades	15
	Acima de 1.500 e até 2.000 unidades	20
	Acima de 2.000 unidades	25
C	Comprovação de que a empresa aderiu e possui o Nível A no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), subsetor Edificações.	05
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>80</b>

11.2. Somente integrarão a lista de classificação as empresas previamente habilitadas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 02 pontos no somatório dos critérios estabelecidos neste Edital, sem prejuízo da necessidade de atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais condições previstas neste Edital.

11.3. A comprovação de unidades habitacionais já concluídas a serem consideradas para pontuação deverá ser realizada por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a proponente como empresa executora do empreendimento, acompanhado, quando cabível, de ART, RRT, CAT, carta de habitação, certidão de conclusão, certidão de registro de incorporação ou outro documento técnico idôneo que permita verificar a execução, a conclusão, a quantidade de unidades habitacionais, a tipologia e a compatibilidade do empreendimento com os critérios de pontuação deste Edital.

11.3.1 Serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- a empresa que comprovar a execução de maior número de unidades habitacionais concluídas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial;
- a empresa que comprovar a execução de maior número de unidades habitacionais concluídas no Estado do Rio Grande do Sul;
- a empresa que comprovar maior número total de unidades habitacionais multifamiliares concluídas;
- a empresa que tenha comprovação de adesão ao Nível A no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat, subsetor Edificações;
- persistindo o empate, sorteio em sessão pública, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão de Credenciamento.

11.4. A Comissão de Credenciamento, após análise e atribuição dos pontos relativos à fase de credenciamento, procederá à classificação das empresas habilitadas em lista única, em ordem decrescente de pontuação, após a aplicação dos critérios de desempate, se necessário.

11.4.1. O objeto será dividido em 03 lotes autônomos, sendo inicialmente selecionada uma empresa para cada lote, observada a ordem de classificação geral e o procedimento de escolha previsto neste Edital, conforme a seguinte composição:

Lote 1: empreendimentos localizados na Rua Comandaí, abrangendo os endereços Comandaí nº 226, 238 e 250; Comandaí nº 585; Comandaí nº 423 e 435; e Comandaí nº 485 e 501, totalizando 192 unidades habitacionais e valor máximo estimado de R\$ 33.792.000,00;

Lote 2: empreendimento localizado na Rua Intendente Azevedo nº 718, 728 e 750, totalizando 144 unidades habitacionais e valor máximo estimado de R\$ 25.344.000,00;

Lote 3: empreendimento localizado na Rua Santa Cruz nº 226, 242, 262, 272 e 282, totalizando 64 unidades habitacionais e valor máximo estimado de R\$ 11.264.000,00.

11.4.2. Após a publicação do resultado definitivo, as empresas habilitadas e classificadas serão convocadas segundo a ordem de classificação geral para manifestação formal de escolha de um dos lotes disponíveis, nos termos do procedimento previsto neste Edital.

11.4.3. A empresa melhor classificada terá preferência na escolha de um dos lotes disponíveis. Na sequência, será convocada a segunda colocada, que poderá escolher um dos lotes remanescentes, e assim sucessivamente, até que todos os lotes sejam vinculados a empresas selecionadas ou até que se esgote a lista de classificadas.

11.4.4. A manifestação de escolha do lote deverá ser formal, expressa, registrada em ata e irrevogável, ressalvada a não aprovação da operação pelo agente financeiro autorizado ou a superveniência de impedimento legal, técnico, jurídico ou financeiro devidamente comprovado.

11.4.5. A empresa convocada poderá declinar da escolha dos lotes disponíveis, hipótese em que será registrada sua renúncia àquela rodada de escolha, sem exclusão automática do credenciamento, convocando-se a empresa

subsequente na ordem de classificação.

11.4.6. A ausência da empresa ou de representante regularmente credenciado na sessão pública, bem como a ausência de manifestação no prazo fixado pela Comissão de Credenciamento, será considerada declínio quanto aos lotes disponíveis naquela rodada, sem prejuízo de eventual nova convocação na hipótese prevista no item 11.5.8.

11.4.7. Encerrada a primeira rodada de escolha, caso todos os lotes tenham sido vinculados a empresas selecionadas, não haverá nova distribuição, salvo em caso de desistência, impedimento, descredenciamento, não aprovação pelo agente financeiro autorizado ou inviabilização da contratação.

11.4.8. Caso, após a convocação de todas as empresas classificadas ainda não selecionadas, algum lote permaneça sem aceite, a Comissão de Credenciamento poderá instaurar rodada excepcional de escolha, ofertando o lote remanescente às empresas já selecionadas em lotes anteriores, observada novamente a ordem de classificação geral, desde que a empresa comprove capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e limite de risco compatíveis com o somatório dos lotes assumidos.

11.4.9. A assunção de mais de um lote por uma mesma empresa somente será admitida, em caráter excepcional, quando o lote remanescente não for aceito por qualquer das empresas classificadas ainda não selecionadas, permanecendo condicionada à comprovação de capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e limite de risco compatíveis com o somatório dos lotes assumidos, bem como à aprovação pelo agente financeiro autorizado.

11.4.10. A seleção decorrente da escolha do lote não assegura contratação automática, ficando condicionada à aprovação técnica, jurídica, financeira e operacional da proposta pelo agente financeiro autorizado, bem como ao atendimento integral das normas do Programa Minha Casa, Minha Vida — FAR.

11.5. Da sessão de escolha dos lotes:

11.5.1. Após a publicação do resultado definitivo da habilitação e classificação, a Comissão de Credenciamento convocará as empresas classificadas para sessão pública de escolha dos lotes, em data, horário e formato a serem divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Porto Alegre ou do DEMHAB.

11.5.2. A sessão poderá ser presencial ou virtual, devendo ser assegurada a publicidade do ato, a identificação dos representantes das empresas classificadas e o registro das manifestações em ata.

11.5.3. Somente poderá manifestar escolha ou declínio o representante legal da empresa ou procurador regularmente credenciado, com poderes específicos para escolher, assumir, recusar ou declinar dos lotes disponíveis.

11.5.4. A Comissão de Credenciamento chamará as empresas classificadas uma a uma, em ordem decrescente de pontuação, para que indiquem o lote escolhido entre os disponíveis.

11.5.5. Realizada a escolha, o lote será imediatamente retirado da disponibilidade para as empresas subsequentes, salvo nas hipóteses de desistência, impedimento, descredenciamento, não aprovação pelo agente financeiro autorizado ou inviabilização da contratação.

11.5.6. Encerrada a sessão, será lavrada ata contendo a ordem de classificação, a ordem de convocação, a manifestação de cada empresa, o lote escolhido, os lotes recusados, as ausências, os declínios e eventuais ocorrências relevantes.

11.5.7. A ata da sessão de escolha dos lotes será publicada no sítio eletrônico oficial do Município de Porto Alegre ou do DEMHAB.

11.5.8. A convocação para a sessão pública de escolha dos lotes deverá ser divulgada com antecedência mínima de 02 dias úteis, indicando data, horário, formato de realização, meio de acesso, quando virtual, e documentos necessários para representação da empresa.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1. Pedidos adicionais de esclarecimentos acerca de quaisquer fatores referentes a este Edital, ou mesmo impugnação, poderão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a apresentação da documentação, exclusivamente por meio eletrônico através do *e-mail* ([chamamento@demhab.prefpoa.com.br](mailto:chamamento@demhab.prefpoa.com.br)).

12.2. Será permitida, no presente credenciamento, a interposição de recurso contra a decisão de inabilitação e classificação das empresas participantes.

12.3. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia posterior à divulgação do resultado preliminar.

12.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Credenciamento dará publicidade no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, quando então as demais participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista dos autos, mediante solicitação.

12.5. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas para o *e-mail* [chamamento@demhab.prefpoa.com.br](mailto:chamamento@demhab.prefpoa.com.br).

12.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.7. Havendo recursos, a Comissão de Credenciamentos apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, submetê-los-á à decisão, em grau final, do Diretor-Geral do DEMHAB.

12.8. A decisão em grau final de recursos será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA.

### **13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA FORMALIZAÇÃO DA ESCOLHA DO LOTE**

13.1. A convocação da empresa selecionada para assinatura dos instrumentos contratuais ocorrerá de acordo com a distribuição das demandas, observado o resultado definitivo da classificação, a ordem de classificação das empresas, a escolha dos lotes realizada nos termos deste Edital e a publicação oficial do resultado.

13.2. É condição para contratação que a empresa selecionada não possua, junto à Caixa Econômica Federal, contrato ou convênio com obra inacabada, obra paralisada ou obra contratada há mais de 60 dias e não iniciada até a data da contratação das propostas, conforme verificação e critérios aplicáveis pela Caixa Econômica Federal.

13.3. A recusa formal da empresa selecionada em assinar os instrumentos contratuais, assumir a demanda correspondente ao lote escolhido ou dar prosseguimento aos atos necessários à contratação implicará a convocação da próxima empresa, observada a ordem sequencial de classificação e as regras de distribuição dos lotes previstas neste Edital.

13.4. Inviabilizada a contratação junto à Caixa Econômica Federal, não caberá qualquer indenização por parte do Departamento Municipal de Habitação, correndo os projetos, estudos, documentos e demais encargos por conta e risco dos proponentes.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS**

14.1. O Departamento Municipal de Habitação poderá, supletivamente ao agente financeiro autorizado, acompanhar a elaboração das peças técnicas, a aprovação dos projetos e a execução dos empreendimentos, com o objetivo de verificar a aderência às diretrizes deste Chamamento, às normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, às exigências do agente financeiro autorizado e às diretrizes técnicas formalmente emitidas pelo DEMHAB.

14.1.1. O acompanhamento realizado pelo DEMHAB não substitui a fiscalização, a análise técnica, a aprovação, a medição ou o acompanhamento de responsabilidade do agente financeiro autorizado, dos órgãos licenciadores, dos Conselhos Profissionais, das concessionárias ou permissionárias de serviços públicos.

14.1.2. A presença de servidores, representantes ou prepostos do DEMHAB, do Município de Porto Alegre, do agente financeiro autorizado ou das concessionárias durante a elaboração dos projetos ou execução das obras não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá integralmente pela qualidade técnica dos projetos, pela execução das obras, pelos materiais empregados, pelos serviços executados e pelos atos de seus empregados, prepostos, contratados e subcontratados.

14.1.3. A empresa selecionada deverá manter preposto formalmente indicado, com poderes para representá-la perante o DEMHAB, o agente financeiro autorizado, os órgãos competentes e as concessionárias, durante as fases de desenvolvimento das peças técnicas, aprovação, contratação e execução do empreendimento.

14.1.4. O DEMHAB poderá solicitar reuniões técnicas, relatórios de andamento, cronogramas atualizados, documentos de aprovação, licenças, manifestações de concessionárias, registros de responsabilidade técnica, ensaios, laudos, registros fotográficos, diário de obra, documentos de controle tecnológico e demais elementos necessários ao acompanhamento do empreendimento.

14.1.5. Alterações relevantes de projeto, implantação, quantitativo de unidades, solução construtiva, infraestrutura, acessibilidade, áreas comuns, sistema de prevenção contra incêndio, drenagem ou demais elementos que impactem as diretrizes do Chamamento deverão ser previamente comunicadas ao DEMHAB e submetidas às aprovações cabíveis perante o agente financeiro autorizado e os órgãos competentes.

14.1.6. As concessionárias e permissionárias de serviços públicos serão responsáveis pela análise, aprovação, fiscalização e recebimento das obras e interligações afetas aos respectivos sistemas, quando exigido por seus normativos.

14.1.7. O DEMHAB poderá registrar não conformidades, pendências ou incompatibilidades identificadas no acompanhamento do empreendimento, comunicando-as à empresa selecionada e, quando cabível, ao agente financeiro autorizado, para adoção das providências pertinentes.

14.1.8. Ao final da execução, quando exigido pelo DEMHAB ou pelo agente financeiro autorizado, a empresa selecionada deverá apresentar documentação final do empreendimento, incluindo, conforme aplicável, projetos como construído, carta de habitação, Alvará de Proteção Contra Incêndio, certidões, manuais de uso, operação e manutenção, termos de garantia, documentos de recebimento de concessionárias e demais documentos exigidos para conclusão, entrega e regularização do empreendimento.

## **15. DO PRAZO, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO**

15.1. O prazo de vigência deste chamamento será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado após análise da Comissão de Credenciamento e decisão das autoridades.

15.2. Modificações e aditamentos que sejam necessários serão publicados somente após análise e aprovação do Departamento Municipal de Habitação.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A empresa participante ou selecionada responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito deste Chamamento, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis e das consequências previstas nos normativos do agente financeiro autorizado.

16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa;
- b) omitir informação relevante para o credenciamento, classificação, escolha do lote ou contratação da operação;
- c) deixar de apresentar documentação exigida neste Edital, quando regularmente convocada;
- d) não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento;
- e) recusar-se injustificadamente a formalizar a escolha do lote, assinar o Termo de Seleção ou praticar os atos necessários à continuidade do procedimento, após regular convocação;
- f) abandonar injustificadamente o lote escolhido ou deixar de apresentar o estudo preliminar de viabilidade técnica, as peças técnicas ou os documentos exigidos, nos prazos fixados, sem justificativa aceita pelo DEMHAB;
- g) não corrigir, sem justificativa aceita, inconsistências, incompletudes ou incompatibilidades apontadas pelo DEMHAB ou pelo agente financeiro autorizado;
- h) praticar ato destinado a frustrar os objetivos do Chamamento, inclusive conluio, combinação, simulação, fraude ou uso de interposta pessoa;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza no âmbito do procedimento;
- j) dar causa, por fato a ela imputável, à inviabilização da análise, aprovação ou contratação da operação pelo agente financeiro autorizado.

16.3. A empresa que incorrer nas infrações previstas neste Edital estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os danos causados, a vantagem auferida e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.4. Sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o DEMHAB poderá cancelar a seleção da empresa para o lote, descredenciar a participante ou convocar a empresa subsequente, quando a conduta comprometer a continuidade do empreendimento, a isonomia do procedimento, a análise pelo agente financeiro autorizado ou o interesse público.

16.5. A desistência, o declínio ou a inviabilização da operação não caracterizarão infração administrativa quando decorrerem de motivo técnico, jurídico, ambiental, urbanístico, financeiro ou operacional devidamente justificado, não imputável à empresa selecionada, e aceito pelo DEMHAB.

16.6. A aplicação de sanções administrativas será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal ou por outro agente financeiro autorizado. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro autorizado, dos projetos, peças técnicas, documentos, análise de risco, análise técnica, análise jurídica e demais elementos exigidos para adequação da proposta às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.

17.2. A seleção realizada na forma deste Chamamento Público somente produzirá efeitos para fins de contratação se for celebrada operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal ou outro agente financeiro autorizado, observadas as condições previstas neste Edital, especialmente quanto à ausência de direito à indenização nas hipóteses de inviabilização não imputáveis ao DEMHAB ou ao Município de Porto Alegre.

17.3. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

17.4. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

17.5. As diretrizes de projeto, especificações mínimas, descrição dos serviços, identificação dos terrenos, composição dos lotes, quantitativos estimados de unidades habitacionais e valores máximos encontram-se descritos nas disposições deste Edital e em seus Anexos, sem prejuízo do atendimento às normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, aos normativos do agente financeiro autorizado, à legislação municipal, estadual e federal aplicável e às

diretrizes técnicas formalmente emitidas pelo DEMHAB.

17.6. As empresas selecionadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal ou a outro agente financeiro autorizado, no prazo por este determinado, as peças técnicas, projetos, estudos, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas, aprovações nos órgãos competentes, licenças, declarações e demais documentos exigidos para análise, enquadramento, aprovação e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, conforme normativos do Programa e do agente financeiro autorizado.

17.7. Cabe à(s) empresa(s) selecionada(s) e com contrato celebrado:

a) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários;

b) responder por eventuais danos causados ao Departamento Municipal de Habitação, ao Município de Porto Alegre e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

c) manter, durante a vigência do credenciamento, da seleção e da contratação da operação, quando houver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, comprovando sua regularidade sempre que solicitado pelo DEMHAB ou pelo agente financeiro autorizado.

17.8. O resultado deste certame será divulgado na imprensa local, no Diário Oficial de Porto Alegre e no Diário Oficial da União.

17.9. O Departamento Municipal de Habitação não se responsabiliza pelo extravio do *e-mail* ou arquivos corrompidos ou danificados, sendo os mesmos desconsiderados do certame.

17.10. O Departamento Municipal de Habitação reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Chamamento, total ou parcialmente, nos termos da legislação aplicável, mediante decisão motivada e observados o interesse público, a legalidade, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem que caiba às participantes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou neste Edital.

17.11. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

17.12. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE CHAMAMENTO", na imprensa local, no Diário Oficial de Porto Alegre, em jornal de grande circulação regional e no Diário Oficial da União e divulgado o objeto no endereço eletrônico do DEMHAB na *Internet* -<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/demhab/>.

17.13. Será facultada a visita técnica das áreas objeto do Chamamento, mediante prévio agendamento, devendo a empresa demonstrar interesse via *e-mail* [chamamento@demhab.prefpoa.com.br](mailto:chamamento@demhab.prefpoa.com.br) em até 05 dias úteis antes do prazo final para apresentação da documentação.

17.13.1. A empresa que realizar visita técnica deverá apresentar declaração de visita, assinada por representante da empresa e, quando possível, por representante do DEMHAB.

17.13.2. A empresa que optar por não realizar visita técnica deverá apresentar declaração de renúncia à visita, declarando estar ciente de que a não realização da visita não a exime da responsabilidade pelas diligências ordinárias necessárias à participação no Chamamento e à futura análise do lote escolhido.

17.13.3. A visita técnica, sua realização ou renúncia, não transfere à empresa responsabilidade por informações técnicas, urbanísticas, ambientais ou dominiais incorretas, indisponíveis ou não identificáveis por diligência ordinária.

17.14. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, mediante decisão fundamentada, observadas a legislação aplicável, os princípios da isonomia, publicidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e interesse público. Os casos omissos relativos à contratação da operação serão resolvidos pelo agente financeiro autorizado e pelo órgão gestor competente, conforme os normativos aplicáveis.

17.15. O contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

17.16. Na hipótese de divergência entre disposições deste Edital e exigências técnicas, jurídicas, operacionais ou financeiras do Programa Minha Casa, Minha Vida, do Fundo de Arrendamento Residencial ou do agente financeiro autorizado, deverão prevalecer, para fins de análise, enquadramento, aprovação e contratação da operação, os normativos específicos do Programa e do agente financeiro autorizado, sem prejuízo das diretrizes de interesse público estabelecidas pelo DEMHAB.

17.17. O DEMHAB analisará o estudo preliminar de viabilidade técnica apresentado pela empresa selecionada no prazo de até 30 dias corridos, contado do recebimento integral da documentação, podendo solicitar complementações, esclarecimentos ou ajustes, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento da solicitação pela empresa.

## **18. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO E DO FORO**

18.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste

decorrente deste credenciamento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Mediação e Conciliação da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, na forma da Lei Municipal nº 12.003, de 27 de janeiro de 2016.

18.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento que por outras formas não forem solucionadas.

## 19. DOS ANEXOS

Anexo I - Identificação das Áreas destinadas aos Empreendimentos;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo III – Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos do Edital;

Anexo IV - Termo de Seleção;

Anexo V - Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a boa situação econômica e financeira da empresa.

Anexo VI - Termo de Referência para a Elaboração de Inventário Florestal e Levantamento Fitossociológico nos casos que envolvam a Incidência de Mata Atlântica - Disponível em [https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu\\_doc/sites/smamus/Levantamento-Fitossociol%C3%B3gico%20janeiro.doc](https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/sites/smamus/Levantamento-Fitossociol%C3%B3gico%20janeiro.doc):

Porto Alegre, 11 de maio de 2026.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB.

Anexo I - Identificação das Áreas destinadas aos Empreendimentos

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041\\_ce\\_610634\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041_ce_610634_1.pdf)

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041\\_ce\\_610634\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041_ce_610634_2.pdf)

Anexo III – Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos do Edital

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041\\_ce\\_610634\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041_ce_610634_3.pdf)

Anexo IV - Termo de Seleção;

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041\\_ce\\_610634\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041_ce_610634_4.pdf)

Anexo V - Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a boa situação

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041\\_ce\\_610634\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041_ce_610634_5.pdf)

Anexo VI - Termo de Referência para a Elaboração de Inventário Florestal e Levantamento Fitossociológico

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041\\_ce\\_610634\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6041_ce_610634_6.pdf)

## **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PROJETO TRONCO**

**PROCESSO 18.14.000002502-3.**

**BENEFICIÁRIO:** FABIO LENTINO DA SILVA.

**CPF:** 8XX.XXX.XXX-25.

**PROCESSO SEI MATRIZ:** 18.14.000002502-3.

**GRUPO DE ATENDIMENTO:** PROJETO TRONCO.

**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000000701-1.

**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 07/03/2026.

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO 26.12.000000618-4**

**PROCESSO 26.12.000000618-4**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA.

**CONTRATADA:** HAS ENGENHARIA LTDA.

**CNPJ:** 11.112.339/0001-04.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação emergencial de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços, por demanda, de instalação e manutenção de cabeamento estruturado nas redes administradas pela PROCEMPA, no âmbito do Município de Porto Alegre, contemplando pontos de rede lógica e elétrica e fornecimento de materiais.

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Dispensa de Licitação.

**VIGÊNCIA:** 11/05/2026 a 06/11/2026.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.976.605,00 (cinco milhões novecentos e setenta e seis mil seiscentos e cinco reais).

**ORIGEM DO RECURSO:** Recursos próprios.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2026.

**BASE LEGAL:** Lei nº 13.303/2016.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

**ANDRÉ WINK GUARAGNA**, Diretor Administrativo.

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2026**

**RESULTADO FINAL**

**PROCESSO 26.12.000000529-3**

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público que a licitação que tem por objeto contratação através Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e bebidas restou fracassada. Será realizada nova licitação.

Porto Alegre, 11 de maio de 2026.

**ANDRÉ WINK GUARAGNA**, Diretor Administrativo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** Elvio Alberto dos Santos

**EDIÇÃO:** Jessica Mitt Costa, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Tamires Cristiane Gomes, Angelica Bartz Welter, Raquel Carvalho Leão

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)